

BOLETIM INFORMATIVO

SESP

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 31 de março de 1988

Nº 478

As empresas associadas, reunidas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, dia 17 de março de 1988, aprovaram, por unanimidade, as contas e o relatório da diretoria referentes ao exercício de 1987. Da mesma forma deliberaram sobre a reforma parcial do Estatuto do Sindicato, objeto da Assembléia Geral Extraordinária. Oportunamente serão encaminhados ao quadro associativo exemplares do Estatuto Social da entidade, com as alterações introduzidas, após seu registro no Ministério do Trabalho, de acordo com a legislação vigente.

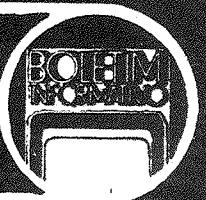
O Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN determinou que as indústrias automobilísticas terão 180 dias, no máximo, para que os veículos novos saiam com o número do chassi gravado em dez locais diferentes, objetivando dificultar o roubo de carros. A Resolução que trata do assunto está reproduzida, na íntegra, nesta edição.

O Diário Oficial da União de 16.03.88, publicou a Circular Susep nº 002, de 08 de março de 1988, que instituiu o conjunto de Formulários de Informações Periódicas - FIP, a serem encaminhados à Susep pelas sociedades seguradoras. Conforme esclarecimentos da Susep, as sociedades seguradoras que o requererem, poderão remeter em substituição ao FIP, disquetes para microcomputadores, compatíveis com IBM/PC, contendo programas para captação das informações que serão preenchidas nos quadros, dispensando o processo de preenchimento em papel. Os disquetes serão fornecidos gratuitamente pelo órgão fiscalizador.

A Fenaseg divulgou tabela relativa à arrecadação de prêmios em janeiro de 1988, comparada a idêntico período do ano anterior, que totaliza os dados de 78 seguradoras representando 93,40% do mercado. O volume de prêmios em janeiro de 1988 das 78 seguradoras informantes atingiu Cz\$ 16,0 bilhões, o que, segundo a Fenaseg, permite estimar uma arrecadação global do mercado em torno de Cz\$ 17,0 bilhões, resultado que significa, em termos reais, uma redução de 20,8%, em relação ao mês do ano anterior.

Na última segunda-feira, dia 28, a Diretoria ofereceu um coquetel à comunidade seguradora de São Paulo para lançamento do audiovisual "O Jogo do Tempo", produzido em comemoração ao cinquentenário de fundação deste Sindicato. O documentário despertou excepcional interesse entre os seguradores presentes pela sua utilidade na divulgação do setor em várias frentes, tais como, promoções internas, novos funcionários, convenções e institucionalmente.

SEÇÕES



NOTICIÁRIO - (1-2)

- Informações gerais
- Notas e informações sobre o mercado segurador

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-7)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- Reajuste Salariais
- Seguros em cruzados: Conversão para Seguros Indexados

PODER JUDICIÁRIO - (1-3)

Jurisprudência - Ramo: DPVAT

PODER EXECUTIVO - (1-6)

- Correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial de sociedades seguradoras e de capitalização
- Número de identificação dos veículos
- Imposto de Renda na Fonte

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-2)

SUSEP - Circular nº 004/88

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-2)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

DEPARTAMENTO JURÍDICO - (1-2)

Segurança de Medicina do Trabalho - Obrigação do empregador

DIVERSOS - (1-3)

- Pelo mundo do seguro
- Central de Cosseguro - São Paulo

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

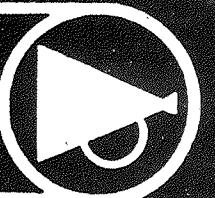
IMPRENSA - (1-13)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-9)

Resoluções de órgãos técnicos

NOTICIÁRIO



- * A Delegacia da Susep comunicou as seguintes ocorrências nas atividades de corretor de seguros: - Cancelamento temporário, a pedido, dos registros dos corretores MANUEL DANTAS MATOS, portador da Carteira de Registro nº 11.777 (Proc. Susep nº 005-00266/88); SÉRGIO ODAIR MADRUGA, portador da Carteira de Registro nº 9.651 (Proc. Susep nº 005-00426/88); MIRIAN APARECIDA DEL NEIRO, portadora da Carteira de Registro nº C.05-066/87 (Proc. Susep nº 005-00468/88). - Retornou às atividades de corretor MAURIZIO BARONE, portador da Carteira de Registro nº C.05-004/82 (Proc. Susep nº 005-00141/88). - Cancelamento definitivo do registro do corretor ADALBERTO DE MELLO ROCHA, Carteira de Registro nº 1.138 , em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº 005-00246/88). - Cancelamento definitivo, a pedido, do registro da corretora ESTHER FIGUEIREDO DE MELLO ROCHA, portadora da Carteira de Registro nº 5.777 (Proc. Susep nº 005-00245/88).
- * O Secretário das Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo expediu a Portaria SF 224/88 (D.O.M. de 12.03.88) que dispõe sobre as situações impeditivas de enquadramento na categoria de micro-empresa, as atividades correspondentes aos códigos de serviços da Tabela III inclusa à Portaria ora editada. Entre os serviços impeditivos estão incluídos os códigos: 4689 e 4944 que correspondem aos serviços ligados à atividade seguradora (ver Boletim Informativo nºs 474 e 477).
- * A Circular Susep nº 003, de 08 de março de 1988, que dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, reproduzida no Boletim Informativo nº 477 deste Sindicato, foi publicada no Diário Oficial da União de 16.03.88.
- * O Secretário da Receita Federal expediu as Instruções Normativas nºs 39 e 40, de 18 de março de 1988, que, respectivamente, dispõem sobre a determinação da renda líquida, do rendimento bruto e o cálculo do imposto de renda na fonte, sobre a dispensa de retenção até o valor de Cr\$ 300,00 no imposto de renda na fonte. Ambas as Instruções que vigoram a partir de 1º de abril de 1988, estão reproduzidas nesta edição.
- * A Susep aprovou a transferência do controle acionário da Brasilia Seguradora S.A., da Cigna International Holdings Ltd. e Latina Holdings Ltd. para a Alcoa Alumínio S.A. e Companhia Geral de Minas. O ato aprobatório, através da Portaria nº 05, de 08 de março de 1988, foi publicado no Diário Oficial da União de 15.03.88.
- * Na secretaria do Sindicato encontram-se à disposição de interessados, currículos com a qualificação dos seguintes profissionais:
 - Advogada especialista em vários ramos de seguros, com longa experiência desenvolvida em companhia de seguros, durante 8 anos, com dedicação plena. Ref. 31478-1.
 - Técnico com experiência no setor administrativo de empresa de seguros (6 anos), vários cursos de especialização e técnica gerencial e financeira. Ref. 31478-2.

N O T I C I Á R I O D O M E R C A D O S E G U R A D O R

- * Com um coquetel realizado dia 24 do final mês, o Clube Vida em Grupo - SP entregou solememente os diplomas conferidos aos "Destaque do Ano de 1987", para as categorias: Contribuição ao Desenvolvimento Profissional do Mercado - Pessoa Física (José Maria Alves de Almeida); Contribuição ao Desenvolvimento Profissional do Mercado - Pessoa Jurídica (Itaú Seguros S.A.); Propaganda (A. S. Cunha Bueno Corretores de Seguros Ltda.) e Corretagem (Johnson & Higgins Corretores de Seguros Ltda.). Na ocasião foram distribuídos os Certificados aos formandos do III e IV Cursos de Faturamento VG/APC.
- * Transcorreu dia 17 último, o primeiro aniversário de falecimento de Wolfgang S. Siebner, ex-presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo. Em homenagem ao corretor desaparecido foi celebrado culto religioso na Sinagoga Principal da Congregação Israelita Paulista.
- * A Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA comunica que seus escritórios em São Paulo estão localizados à Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares, permanecendo os demais dados inalterados.
- * O Diretor de Comercialização da Sucursal de São Paulo da Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL, senhor Osvalberto João Schacht foi promovido a Vice-Presidente da seguradora, lotado na sede em Porto Alegre. Para ocupar o cargo vago de Gerente Geral da Sucursal de São Paulo, foi designado o senhor José de Carvalho Soares.
- * Nos próximos dias 21 e 22 de abril o ITSEMAP do Brasil - Instituto Tecnológico de Seguridad MAPFRE promoverá em São Paulo um curso técnico sobre Gerência

de Riscos, que será realizado no auditório desta entidade, destinado aos técnicos das seguradoras. As inscrições poderão ser feitas junto à secretaria deste Sindicato, para posterior encaminhamento aos organizadores do Curso.

PROGRAMA DE TRABALHO:

5ª FEIRA: 21 DE ABRIL DE 1988

09:00 - APRESENTAÇÃO DO CURSO
09:30 - FUNDAMENTOS DA GERÊNCIA DE RISCOS
10:45 - INTERVALO
11:00 - APLICAÇÃO A UM CASO PRÁTICO
13:00 - INTERVALO
14:30 - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS
15:30 - CHECK LISTS
16:30 - INTERVALO
16:45 - APLICAÇÃO A UM CASO PRÁTICO
18:30 - FIM DE JORNADA

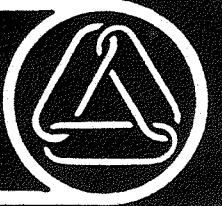
6ª FEIRA: 22 DE ABRIL DE 1988

09:00 - ELIMINAÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS.
MEDIDAS DE SEGURANÇA.
10:45 - INTERVALO
11:00 - APLICAÇÃO A UM CASO PRÁTICO
13:00 - INTERVALO
14:30 - O MERCADO SEGURADOR NO BRASIL
15:30 - FINANCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RISCOS
16:30 - INTERVALO
16:45 - APLICAÇÃO A UM CASO PRÁTICO
18:30 - ENCERRAMENTO

- * Assumiu a Vice-Presidência da BEMGE Seguradora S.A., com sede em Belo Horizonte, o Dr. Sérgio Prates Octaviani Bernis, em substituição ao Dr. Kildare Gonçalves Carvalho, que renunciou ao cargo.

- * A MERIDIONAL Companhia de Seguros Gerais, com sede em Porto Alegre, comunica que já estão operando com telex próprio, cujo número é 51 - 6106 BMEB - BR.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



F E N A S E G

(ATA Nº 03/88)

Resoluções de 08.03.88:

- 01) Tomar conhecimento do estudo sobre margem de solvência, apresentado pelo Sr. José Américo Peón de Sá, coordenador do Grupo de Trabalho sobre o assunto, e encaminhar cópia do documento consolidado aos Sindicatos de São Paulo, do Rio de Janeiro e às seguradoras, para conhecimento e manifestação a respeito. (870 006)
- 02) O Presidente do Conselho de Representantes do Convênio DPVAT, Dr. Miguel Junqueira Pereira, fez uma ligeira explanação sobre o sistema operacional do Consórcio, apresentando sugestões para aprimorar o seu desenvolvimento. Entre as diversas sugestões apresentadas, a Diretoria, de pronto, aprovou a descentralização do Consórcio pelos diversos Sindicatos regionais. (850 605)
- 03) Tomar conhecimento do relatório a respeito dos entendimentos mantidos com a ABECIP, relacionados com a cobrança do reajuste de prêmios do seguro habitacional, instituído pela Circular SUSEP-25/87 e dar ciência do mesmo a todo o mercado. (860 454)
- 04) A Diretoria foi informada do reinício dos entendimentos da Federação com os demais setores empresariais para a regulamentação da Lei 6.704/79, que trata de reforma do Seguro de Crédito à Exportação e da criação de empresa especializada no ramo. Na oportunidade o Sr. Presidente deu também conhecimento ao plenário da reformulação da minuta do decreto executivo que será sugerida ao Sr. Ministro da Fazenda, bem como da respectiva exposição de motivos. Dada as modificações introduzidas na referida minuta, deixando de contemplar matéria aprovada na Assembléia de 26.12.85, em que o mercado segurador aprovou a formação de Seguradora especializada em Crédito à Exportação e a subscrição do seu capital, decidiu a Diretoria que cópia da nova documentação fosse enviada a todas as seguradoras filiadas para conhecimento e manifestação, no prazo máximo de 10 dias. Declarou-se também que em caso de silêncio, no prazo indicado, a Federação estará autorizada a prosseguir em suas gestões para viabilizar os estudos que objetivam a criação da Seguradora de Crédito à Exportação. (850 606)

* * * *

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR
FENASEG-25/88.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1988.

Em cumprimento a legislação que disciplina a política salarial vigente, recomendamos a V:Sa. informar as Empresas filiadas a essa Entidade Sindical, que as parcelas fixas de natureza salarial deverão ser reajustadas, neste mês, pelo índice de 16,19% correspondente à URP do mês de março.

Outrossim, de conformidade com o estabelecido na Cláusula 6ª das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor, a URP de 16,19% incidirá, igualmente, sobre os valores constantes das cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, que passarão a vigorar a partir de 1º de março da seguinte forma:

CLÁUSULA 3ª - Salário Normativo (pisos salariais)

Pessoal de Portaria - CZ\$ 12.916,28
Pessoal de Escritório - CZ\$ 15.724,17

CLÁUSULA 4ª - Adicional por Tempo de Serviço

Anuênio - CZ\$ 561,57
Biênio - CZ\$ 1.123,14

CLÁUSULA 5ª - Vale Refeição - CZ\$ 224,62

CLÁUSULA 6ª - Vale Transporte - CZ\$ 673,90

Quaisquer dúvidas suscitadas pelas Empresas filiadas sobre a interpretação e aplicação das normas Convencionais poderão ser submetidas, através dos respectivos Sindicatos de Seguradoras, a exame e parecer da nossa Comissão de Recursos Humanos.

Relativamente ao cálculo da Contribuição Sindical, é oportuno lembrar que a base de 1/30 será composta, exclusivamente, pela remuneração percebida pelo empregado no mês de março.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Ribeiro
Presidente

870454
/WB/AJ.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE «FENASEG» - CEP 20.031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

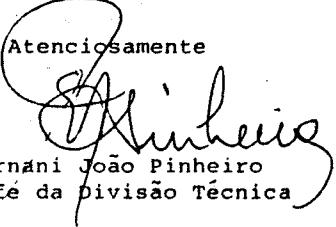
CIRCULAR
FENASEG-28/88

Rio de Janeiro, 23 de março de 1988.

SEGUROS EM CRUZADOS: CONVERSÃO PARA SEGUROS INDEXADOS.-

Para conhecimento e orientação das companhias de Seguros, juntamos cópia do Of.PRESI-037/88, do Sr. Presidente do IRB, em aditamento aos OF.PRESI-291/87 e OF.PRESI-013/88 , que tratam dos procedimentos relativos a conversão em epígrafe para as propostas apresentadas durante o mês de março/88.

Atenciosamente


Ernâni João Pinheiro
Chefe da Divisão Técnica

870138
1/98
M.1-1/31
M.2.1/11
C.1/22
Anexos: conf. texto
EJP/ SML...

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO CEP 20.031
TELEFONE 210-1204 - CABLE "FENASEG"
Telex 9134505 - FNES - BR - RIO DE JANEIRO

PENASEG
PROC. 870.138
ENTR. 04 MAR 1988
SNET.

OF.PRESI-037/88

Em 03 de março de 1988

Do: Presidente do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
 Ao: Ilmo. Sr. Dr. SERGIO AUGUSTO RIBEIRO

Senhor Presidente

Em aditamento aos OF.PRESI-291/87, de 04.12.87 e OF.PRESI-013/88, de 19.01.88, que tratam dos procedimentos relativos à conversão de seguros contratados em cruzados para seguros indexados, anexamos cópia da tabela aplicável às propostas apresentadas durante o mês de MARÇO/88.

Ratificamos, na oportunidade, a informação de que os procedimentos de conversão, no que concerne ao resseguro somente serão admitidos para responsabilidades iniciadas ou renovadas até 31.12.87.

Atenciosamente

Ronaldo do Valle Simões
 Presidente

C/anexos
 Proc.DIRON-07/87
 CEFV/ibs.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE MARCO /88
RELATÓRIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PRÉMIO
DE PARTEA EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS DO PRÉMIO ORIGINAL

SEM REPOSTO DE IS - INCENDIO

MESES	NÚMERO DE PARCELAS						
	1	2	3	4	5	6	7
01	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
02	,60	,62	,65	,68	,72	,77	,81
03	1,04	1,17	1,32	1,47	1,65	1,85	2,05
04	1,03	1,32	1,70	2,16	2,64	3,13	3,62
05	2,04	2,73	3,53	4,34	5,16	5,96	6,72
06	3,52	4,83	6,10	7,36	8,59	9,73	10,77
07	6,62	8,39	10,16	11,86	13,44	14,88	16,19
08	10,09	12,58	14,93	17,00	19,03	20,80	22,39
09	14,04	17,29	20,20	22,82	25,18	27,32	29,24
10	18,08	22,72	26,17	29,29	32,08	34,60	36,80
11	23,56	28,14	32,26	35,76	39,36	42,31	45,41
12	28,13	33,60	38,52	42,94	46,93	50,53	53,79

CATEDS - CS62/R.24 - 1 MARCO 1988 * 10:41

.../.

INSTITUTO DE SEGUROS DO BRASIL
INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE MARCO /88
RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - RAMOS : AUTOMOVEIS / RCFV

MESES A DECOR- RER(n)	A VISTA	NUMERO DE PARCELAS						
		2	3	4	5	6	7	
01	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
02	,00	,17	,31	,38	,44	,48	,53	
03	,00	,42	,60	,75	,88	1,02	1,18	
04	,00	,12	,35	,59	,89	1,25	1,65	
05	,00	,47	,88	1,40	2,03	2,71	3,43	
06	,00	,59	1,41	2,43	3,52	4,64	5,77	
07	,00	1,32	2,89	4,50	6,15	7,77	9,39	
08	,00	2,37	4,70	7,04	9,32	11,46	13,45	
09	,00	3,26	6,55	9,74	12,71	15,42	17,71	
10	,00	4,61	9,01	13,03	16,69	20,01	23,03	
11	,00	6,01	11,42	16,31	20,73	24,73	28,36	
12	,00	7,18	13,64	19,48	24,76	29,53	33,86	

DATES - CS62/R.23 - 1 MARCO 1988 * 10:46

.../.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE MARCO /88
RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - DEMAIS RAMOS

MESES	A DECOR- RER (n)	NUMERO DE PARCELAS						
		1	2	3	4	5	6	7
01	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
02	,60	,61	,64	,67	,70	,74	,78	
03	1,04	1,16	1,27	1,41	1,57	1,75	1,94	
04	1,03	1,27	1,61	2,02	2,47	2,92	3,38	
05	2,04	2,65	3,39	4,14	4,91	5,67	6,33	
06	3,52	4,72	5,90	7,09	8,25	9,34	10,34	
07	6,62	8,26	9,92	11,53	13,03	14,40	15,65	
08	10,09	12,42	14,65	16,60	18,53	20,21	21,74	
09	14,04	17,10	19,85	22,34	24,58	26,62	28,46	
10	18,68	22,50	25,77	28,71	31,37	33,78	36,94	
11	23,56	27,88	31,77	35,28	38,44	41,33	44,03	
12	28,13	33,29	37,94	42,13	45,92	49,36	52,47	

CATES - CS62/R.24 - 1 MARCO 1988 * 10:47

PODER JUDICIÁRIO



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

RAMO: DPVAT

EMENTA: O FILHO DA AUTORA
QUE DIRIGIA A MOTOCICLETA
QUE VEIO A COLIDIR COM O
ONIBUS. SE A SEGURADORA NÉ
NÃO DAVA COBERTURA AO PRI
MEIRO VEÍCULO NÃO PODE
RESPONDER PELA INDENIZA-
ÇÃO RECLAMADA

COMENTÁRIO: Uma situação para a qual ninguém normalmente está pre
parado é aquela que reflete o questionamento do óbvio, porque o
óbvio significa que a matéria está definida. Dá segurança à inter-
pretação e à defesa de uma posição.

Na decisão que desta feita enfocamos, temos justamente essa si
tução.

A Lei 6.194 de 19.12.74, em seu art. 6º estabelece com clareza me-
ridiana que "No caso de ocorrência de sinistro do qual participem
dois ou mais veículos, a indenização será paga pela sociedade se-
guradora do veículo em que era transportada a vítima."

No entanto, apesar dessa disposição legal, a seguradora que não dava cobertura ao veículo onde ocorreu o dano pessoal, mas àquele que com ele colidiu e no qual não se verificara vítimas, foi condenada em sentença de primeira instância, sendo o resultado in invertido no Tribunal que recolocou a situação em seu devido lugar, mencionando ainda outras decisões no mesmo sentido, de outras Cortes.

Isso mostra bem a dimensão do problema e para aqueles que enfrentarem situação análoga, será sempre bom ter um acordão como o que segue ao alcance das mãos.

EDUARDO DE J. VICTORELLO
R.ROBERTO SIMONSEN,62-
IOPANDAR, CONJ.102, SÃO
PAULO, FONES 35.4124 e
35.4125,CEP 01017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 360.162, da comarca de POA, sendo apelante SUL AMÉRICA, TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS e apelada FRANCISCA VIEIRA DA COSTA:

A C O R D A M, os Juízes da Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, sendo que o 3º Juiz o fazia em menor extensão.

Ação de cobrança de seguro obrigatório, pelo procedimento sumaríssimo, julgada procedente pela r. sentença de fls. 31/33, cujo relatório se adota, condenada a seguradora ré ao pagamento da indenização no importe de R\$ 6.491.951, decorrente da morte do filho da autora, acrescida de correção monetária, a partir do ajuizamento da ação, custas e verba honorária.

Inconformada apela a ré, visando a reforma da r. sentença. Sustenta que não era parte legítima "ad causam" já que não era seguradora do veículo que era conduzido pela vítima.

Recurso respondido. Anotado o preparo.

É o relatório.

O recurso comporta provimento.

Estabelece o art. 6º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que "No caso de ocorrência de sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela sociedade seguradora do veículo em que era transportada a vítima".

No caso vertente, como se constata do boletim de ocorrência, o filho da autora dirigia a motocicleta de

.../. .

marca Yamaha, de placas EO-208 quando veio a colidir com o ônibus da Viação Bola Branca Ltda., falecendo em consequência das lesões recebidas (fls. 7/8).

Ora, como a ré não é seguradora da motocicleta que era pilotada pela vítima não pode responder pela indenização reclamada, sendo parte manifestamente ilegítima.

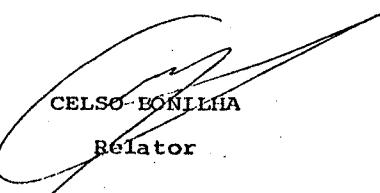
Em caso parelho ao dos autos a Colenda Segunda Câmara Civil do E. Tribunal de Justiça na apelação nº 248.568, em que figurava como apelante Maria de Nazarete da Silva e apeladas a Cia. Piratininha de Seguros Gerais e Viação Rio Bonito S/A. decidiu que "se a lambreta também é considerada veículo automotor sujeito ao seguro obrigatório, e se a colisão se dera já na vigência da Lei nº 6.194/74, certo que a autora, nos termos do art. 6º desse diploma legal, só poderá demandar a indenização tarifada da seguradora do veículo em que a vítima era transportada, e não da apelada, seguradora do ônibus".

No mesmo sentido: J.T.A.C.S.P. vols. 69/35 ; 71/50.

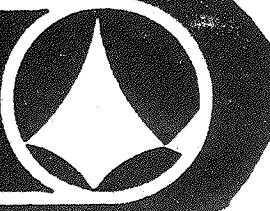
Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso para julgar a autora carecedora da ação, isenta das custas por ser beneficiária da justiça gratuita, arcando com a verba honorária arbitrada em Cz\$500,00 (quinhentos cruzados), vencido nesta parte o terceiro Juiz que não a concedia.

Presidiu o julgamento, com voto, o Juiz SILVEIRA NETTO e dele participou o Juiz MARCO CÉSAR.

São Paulo, 24 de junho de 1986.


CELSO BONILHA
Relator

PODER EXECUTIVO



Decreto-Lei nº 2.420, de 18 de março de 1988

Dispõe sobre correção monetária nos casos de liquidação extrajudicial de sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º As sociedades de seguro, de capitalização e de previdência privada, de que tratam os Decretos-Lei nºs 73, de 21 de novembro de 1966, e 261, de 28 de fevereiro de 1967, e a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, respectivamente, terão a totalidade das obrigações constituídas até a decretação de sua liquidação extrajudicial corrigidas monetariamente a partir dessa data, segundo a variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Parágrafo Único. As obrigações contraídas posteriormente à decretação da liquidação extrajudicial estarão sujeitas a correção monetária na forma pactuada ou de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 2º Nos processos liquidatórios em curso, a correção monetária de que trata o caput do artigo anterior somente será aplicável a partir da data de vigência deste Decreto-Lei.

Art. 3º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF., 18 de março de 1988; 1679 da Independência e 1009 da República.

JOSE SARNEY
Mailson Ferreira da Nóbrega

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

21.03.88

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 691, DE 15 DE MARÇO DE 1988
ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO
Nº 659/85, QUE DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Código Nacional de Trânsito, instituído pela Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967 e o artigo 9º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 18 de janeiro de 1968;

CONSIDERANDO os entendimentos havidos na Reunião realizada entre o Ministério da Justiça e a ANFAVEA-Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, em 09 de fevereiro de 1988, no sentido de se elaborar uma proposta conjunta de revisão da Resolução nº 659/85;

CONSIDERANDO as diversas manifestações técnicas sobre a Resolução nº 659/85-CONTRAN, e o que consta do Processo MJ nº 024242/85 e anexos, e a deliberação do Colegiado, tomada em sua Reunião de 22 de fevereiro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º e respectivos parágrafos, da Resolução nº 659/85-CONTRAN, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído novo critério de identificação veicular obrigatório para todos os veículos fabricados a partir de, no máximo, cento e oitenta dias contados da data de publicação da presente Resolução.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste artigo os tratores, os veículos utilizados exclusivamente para competições esportivas e os veículos militares de características especiais.

Art. 2º - A gravação do número de identificação veicular no chassi ou monobloco, deverá ocorrer em, no mínimo, um ponto de localização, de acordo com as vigentes especificações e formatos estabelecidos pela NBR 3 nº 6066 da ABNT, em profundidade mínima de 0,2 mm.

§ 1º - Além da gravação no chassi ou monobloco, os veículos serão identificados com, no mínimo, os caracteres VIS previstos na NBR 3 nº 6066, podendo ser, a critério do fabricante, por gravação, na profundidade mínima de 0,2 mm, quando em chapas, ou por placa colada, soldada ou rebitada, destrutível quando de sua remoção, ou ainda por etiqueta autocolante e também destrutível no caso de tentativa de sua remoção, nos seguintes compartimentos e componentes:

- a) - no assoalho do veículo, sob um dos bancos dianteiros;
- b) - na coluna da porta dianteira lateral direita;
- c) - no compartimento do motor;
- d) - em um dos pára-brisas e em um dos vidros traseiros, quando existentes; e
- e) - em pelo menos dois vidros de cada lado do veículo, quando existentes, excetuados os quebra-ventos.

§ 2º - As identificações previstas nas letras "d" e "e" do parágrafo anterior, serão gravadas de forma indeleável, sem especificação de profundidade e, se adulteradas, devem acusar sinais de alteração".

Art. 2º - Ficam acrescentados ao artigo 2º da Resolução nº 659/85 os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 2º -

.../.

§ 3º - Os veículos inacabados (sem cabina, com cabina incompleta, tais como os chassis para ônibus), terão as identificações previstas no parágrafo 1º deste artigo, implantadas pelo fabricante que complementar o veículo com a respectiva carroçaria.

§ 4º - As identificações, referidas no parágrafo 2º deste artigo, poderão ser feitas na fábrica do veículo ou em outro local, sob a responsabilidade do fabricante; antes de sua venda ao consumidor.

§ 5º - No caso de chassis ou monobloco não metálico, a numeração deverá ser gravada em placa metálica incorporada ou a ser moldada no material do chassis ou monobloco, durante sua fabricação.

§ 6º - Para os fins do previsto no "caput" deste artigo, o décimo dígito do VIN (número de identificação do veículo) que prevê a NBR 3 nº 6066, será obrigatoriamente marcado com a identificação do ano de fabricação do veículo".

Art. 3º - Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Resolução nº 659/85, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Nos veículos automotores de duas ou três rodas, excluídos os ciclomotores, as gravações serão feitas, no mínimo em dois pontos, na coluna de suporte da direção e no chassis monobloco.

Art. 4º - Nos veículos reboques e semi-reboques, as gravações serão feitas no chassis, no mínimo em dois pontos".

Art. 4º - Fica alterado o artigo 6º da Resolução nº 659/85, renumerado o parágrafo único e acrescentados os parágrafos 2º e 3º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - As regravações e as eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade de trânsito e somente serão processadas por estabelecimentos por ela credenciados, mediante compração da propriedade do veículo.

§ 1º - As normas do credenciamento previsto neste artigo serão disciplinadas através de Portaria baixada pelo Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN, devidamente submetida à homologação do CONTRAN.

§ 2º - As etiquetas ou plaquetas referidas no "caput" deste artigo deverão ser fornecidas pelo fabricante do veículo.

§ 3º - O previsto no "caput" deste artigo não se aplica às identificações constantes das letras "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º desta Resolução, cuja ausência temporária não constituirá infração de trânsito".

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 7º da Resolução 659/85, acrescentando os artigos 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os Departamentos de Trânsito-DETRANS não poderão registrar, emplacar e licenciar os veículos que estiverem em desacordo com o previsto nesta Resolução, nos termos do seu artigo 1º.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário".

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA
Presidente

KASUO SAKAMOTO
Relator

MARCELO PERRUPATO E SILVA
Relator

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 1988

Altera limite de dispensa de retenção do imposto de renda na fonte e de recolhimento do imposto de que tratam as Instruções Normativas do SRF nºs 23/86, 24/86 e o artigo 53 da Lei nº 7.450/85.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda, através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.870, de 06 de maio de 1981,

RESOLVE:

1. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte, nos casos previstos no item III da Instrução Normativa do SRF nº 23, de 21 de janeiro de 1986, quando o valor do imposto, calculado sobre a importância paga ou creditada em cada mês, for inferior a CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados);
2. Fica dispensado o recolhimento do imposto de renda quando de valor inferior a CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados) no mês, no caso a que refere o item 8 da Instrução Normativa do SRF nº 24, de 21 de janeiro de 1986, observado seu subitem 8.1.
3. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte, prevista no inciso I do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, quando o valor do imposto, calculado sobre à importância paga ou creditada em cada mês, for inferior a CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados).
3.1. O disposto neste item não se aplica aos recolhimentos do imposto de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 153, de 05 de novembro de 1987, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa do SRF nº 177, de 30 de dezembro de 1987.
4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir de 19 de abril de 1988.

REINALDO MUSTAFA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

21.03.88

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre a determinação da renda líquida, do rendimento bruto e o cálculo do imposto de renda na fonte a partir de 1º de abril de 1988.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro da Fazenda através da Portaria Ministerial nº 371, de 29 de julho de 1985, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.870, de 06 de maio de 1981 e no art. 2º do Decreto-lei nº 2.419, de 10 de março de 1988,

RESOLVE:

1. O imposto de renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado, inclusive a remuneração mensal correspondente à prestação de serviços paga a titulares, administradores ou dirigentes de pessoas jurídicas, do trabalho prestado sem vínculo de emprego por autônomos em geral, de aluguéis e "royalties" pagos por pessoa jurídica a pessoa física, de lucros apurados pelas sociedades civis de prestação de serviços de profissão regulamentada, de honorários advocatícios e remunerações pela prestação de serviços no curso do processo judicial, bem como, de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal CZ\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir CZ\$	
01	Até	20.000,00	Isento	
02	De 20.001,00	a 53.100,00	10	2.000,00
03	De 53.101,00	a 107.400,00	15	4.655,00
04	De 107.401,00	a 180.800,00	20	10.025,00
05	De 180.801,00	a 279.600,00	25	19.065,00
06	De 279.601,00	a 385.500,00	30	33.045,00
07	De 385.501,00	a 520.900,00	35	52.320,00
08	De 520.901,00	a 621.000,00	40	78.365,00
09	Acima de	621.000,00	45	109.415,00

2. Não haverá retenção do imposto na fonte se o valor do rendimento bruto do trabalho assalariado for igual ou inferior ao valor de 7 (sete) vezes o Salário Mínimo de Referência no mês de competência.

3. Para determinação da renda líquida mensal dos rendimentos do trabalho assalariado sujeitos ao desconto do imposto são permitidas as seguintes deduções:

3.1 - 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento bruto, limitada essa dedução a CZ\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzados), ou, alternativamente, quando exceder a este limite, o somatório de:

a) as contribuições para institutos e caixas de aposentadoria e pensões ou outros fundos de beneficiência, inclusive entidades de previdência privada fechadas que obedeçam às exigências da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, limitadas estas últimas a CZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados);

b) a contribuição sindical e outras, para o sindicato de representação da respectiva classe;

c) os gastos pessoais de passagens, alimentação e alojamento, bem como os de transporte de volumes e de aluguel de locais destinados a mostruários, nos casos de viagens e estada fora do local de residência, efetuados pelos caixeiros-viajantes, independentemente de compração, até 30% (trinta por cento) do rendimento bruto, quando corram por conta destes;

d) as despesas com ação judicial necessárias ao recebimento dos rendimentos, inclusive com advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização;

3.2 - Encargos de família à razão de CZ\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzados) por dependente.

3.3 - Importância equivalente à de 2 (dois) dependentes, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, exceto quando ocorrer a hipótese do subitem 3.5.

3.4 - Pensões alimentícias pagas em virtude de sentença ou acordo judicial.

3.5 - CZ\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta cruzados), no caso de proventos de inatividade pagos por pessoa jurídica de direito público, em decorrência de aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva remunerada, a partir do mês em que o beneficiário completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, vedada a acumulação com a dedução referida no subitem 3.3.

4. Quando a fonte pagadora não for responsável pelo desconto da pensão alimentícia referida no subitem 3.4, o valor mensal efetivamente pago poderá ser considerado para fins de apuração da renda líquida, desde que o alimentante forneça cópia do comprovante de pagamento.

.../.

5. Para determinação da renda líquida mensal sujeita ao desconto do imposto na fonte sobre rendimentos do trabalho sem vínculo de emprego poderão ser deduzidos 20% (vinte por cento) do rendimento bruto, limitada a dedução a CZ\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados).

6. Para fins de apuração do imposto na fonte, relativo ao trabalho assalariado e não-assalariado, os rendimentos correspondentes ao ano-base, mesmo quando pagos ou creditados após o período devido, serão considerados nos meses a que se referirem.

6.1 - Os rendimentos pagos acumuladamente, quando referentes a exercícios anteriores, não serão computados na renda líquida mensal para apuração do imposto devido na fonte, mas serão tributados na declaração de rendimentos.

7. Para determinação da renda líquida dos rendimentos mensais de aluguéis e "royalties" pagos por pessoa jurídica a pessoa física poderão ser deduzidos 20% (vinte por cento) do rendimento bruto.

8. O imposto incidente sobre rendimentos relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada, quando a pessoa jurídica prestadora dos serviços for sociedade civil e controlada, direta ou indiretamente, por pessoas físicas que sejam diretores, gerentes ou controladores da pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos, bem como pelo cônjuge ou parente de primeiro grau das referidas pessoas, será calculado mediante aplicação da tabela prevista no item 1 sobre o rendimento bruto.

9. O imposto incidente sobre os rendimentos relativos a gratificações e participações no lucro atribuídas aos dirigentes e administradores de pessoa jurídica será calculado mediante aplicação da tabela prevista no item 1 sobre o rendimento bruto.

10. O imposto incidente sobre os lucros, rendimentos ou quaisquer outros valores pagos ou creditados a seus sócios pelas sociedades civis de prestação de serviços de profissão legalmente regulamentada será calculado, atendidas as disposições da Instrução Normativa do SRF nº 030, de 04 de março de 1988, mediante aplicação da tabela prevista no item 1 desta Instrução Normativa.

10.1 - Para dedução dos encargos de família utilizar-se-á o valor previsto no subitem 3.2., quando for o caso.

11. O imposto incidente sobre honorários advocatícios, remunerações pela prestação de serviços no curso do processo judicial, bem como, sobre juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial, será calculado mediante aplicação da tabela prevista no item 1 sobre o valor do rendimento bruto, permitida, no caso de rendimentos auferidos por pessoa física, classificáveis na cédula D, a dedução de 20% (vinte por cento) do rendimento, limitada a CZ\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzados).

12. Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte quando o valor do imposto apurado na forma dos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 resultar inferior CZ\$ 300,00 (trezentos cruzados).

13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos rendimentos auferidos a partir de 19 de abril de 1988.

13.1 - O desconto sobre os rendimentos pagos ou creditados posteriormente ao mês-calendário deve ser efetivado em conformidade com a tabela vigente no mês de aquisição do direito aos rendimentos.

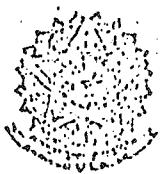
(Of. nº 393/88)

REINALDO MUSTAFA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

21.03.88

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 004 do 18 de março de 1988

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o que consta na Resolução CNSP nº 19, de 20 de julho de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o item 13 das instruções anexas à Circular nº 14, de 05 de fevereiro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

"13. Os registros a que se referem os grupos A, B e C poderão ser feitos em microfichas ou qualquer meio de gravação eletrônica de dados, desde que possam ser reproduzidos em papel, prontamente e a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) os dados gravados deverão abranger todos os elementos básicos do contrato de seguro, bem como ter numeração própria;

.../.

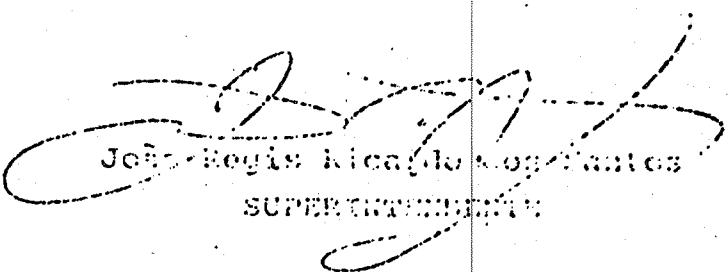


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 004 do 18 do março do 1988

- b) os dados gravados observarão todos os requisitos exigidos para os registros convencionais;
- c) a obrigatoriedade de arquivamento de cópias de bilhetes de seguros se transfere para os dados gravados;
- d) a sociedade seguradora deverá manter os registros disponíveis em sua sede.

Art. 2º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Circular nº 26, de 28 de outubro de 1986, e demais disposições em contrário.

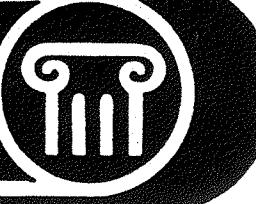


João Regis Ribeiro de Faria
SUPERINTENDENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

25.03.88

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO
AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223-7666

São Paulo, 23 de março de 1988

BOLETIM Nº 06/88

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. CURSO BÁSICO DE SEGUROS

Estão abertas as inscrições para o Curso Básico de Seguros, cujo objetivo é possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre Seguros, visando uma eficiente formação introdutória, técnica aos diferentes ramos de Seguros.

O conteúdo programático está distribuído em quatro módulos, correspondentes às disciplinas que atendem os pré-requisitos exigidos para os cursos técnicos da FUNENSEG:

I. - Teoria Geral do Seguro

II. - Direito e Legislação do Seguro

III. - Operações Matemáticas Aplicáveis ao Seguro

IV. - Operações Contábeis Aplicáveis ao Seguro

O referido Curso prevê uma carga horária total de 150 horas/aula, tendo a duração aproximada de dois meses.

Os interessados deverão comparecer ao local de inscrições (à R. São Vicente, nº 181 - Bela Vista - prox. à Pça 14 Bis) munidos dos seguintes documentos: - 3 fotos 3x4 recentes, de frente;

- xerox de documento de identidade (RG);
- xerox de documento que comprove escolaridade mínima 1º grau completo.

O pagamento da taxa de inscrição fica condicionado à designação da data de início do referido Curso.

Maiores informações no local de inscrições ou pelo telefone 34.1622.

II. I CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE SEGURO INCÊNDIO À DISTÂNCIA

Até o dia 15 de abril próximo estarão abertas as inscrições para o Curso de Qualificação de Seguro Incêndio à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada.

Referido Curso foi inteiramente reformulado, sendo agora equivalente ao Curso de Seguro Incêndio regular, ministrado em sala de aula, valendo, portanto, como pré-requisito para cursos de especialização como: Curso de Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio e Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio.

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÉNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223.7666

- 2 -

A taxa do Curso é de 26 OTN's, sendo parcelada em duas vezes para pessoas físicas.

Maiores informações com Luisa no local de inscrições, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - São Paulo - Fone: 34.1622.

III. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

Dia 18 de março p.passado foi proferida a Aula Inaugural das duas primeiras turmas do Curso para Habilitação de Corretores de Seguros realizado nesta Capital.

Novas turmas serão organizadas em face das listagens dos resultados dos exames psicotécnicos a serem enviadas pela FUNENSEG nos próximos meses.

IV. XIII CURSO BÁSICO DE SEGUROS À DISTÂNCIA

O Centro de Ensino da Sociedade /FUNENSEG já está recebendo inscrições, até o dia 15 de abril próximo, para o Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. Referido Curso destina-se àqueles que se interessam pelo aperfeiçoamento profissional e que não podem frequentar o Curso em salas de aula, à noite, durante a semana.

A taxa de inscrição do Curso, abrangendo inclusive todo material didático, é de 20 OTN's, sendo parcelada em três vezes somente para pessoas físicas.

Maiores informações com Luisa, no local de inscrições, à Rua São Vicente, 181 - Bela Vista - SP - Fone: 34.1622.

V. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - LIMEIRA - SP

No próximo dia 26 de março será encerrado o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros que se realizou na cidade de Limeira, interior do Estado de São Paulo desde 21 de agosto de 1987. Terminada a última prova de Responsabilidade Civil e as últimas palestras, de Previdência Privada e Ética Profissional, haverá uma confraternização entre os alunos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



São Paulo, 18 de março de 1988.
LJL 105

AO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. São João, 313 - 6º e 7º andares
At. Sr. ROBERTO LUZ
N E S T A

NOVA PORTARIA Nº 03, DE 07.03.88, DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO - OBRIGAÇÃO DE
AS EMPRESAS PRESTARES INFORMAÇÕES AOS EMPREGADOS

1. Para seu conhecimento e orientação, anexamos cópia da recente Portaria nº 03, de 07.03.88, do Ministério do Trabalho - Secretaria de Segurança de Medicina do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, de 10.03.88, data em que entrou em vigor.
2. As infrações às disposições desta nova Portaria serão punidas com as seguintes multas:

NÚMERO DE EMPREGADOS	GRADAÇÃO DAS MULTAS POR INFRAÇÃO NAS ÁREAS DE:	
	MEDICINA DO TRABALHO	SEGURANÇA DO TRABALHO
até 100	30 VR*	50 VR
de 101/500	31 a 45 VR	51 a 65 VR
acima de 500	46 a 60 VR	66 a 80 VR

* VR = Valor de Referência que neste mês de março é igual a Cr\$ 2.065,35 no Estado de São Paulo.

3. Com vistas ao cumprimento das novas normas, diz o artigo 2º da Portaria que os Agentes de Inspeção deverão observar o critério da dupla visita, isto é, simples advertência e anotação no Livro de Inspeção, na primeira visita com instruções aos responsáveis. Na segunda visita será lavrado e auto de infração se as irregularidades não tiverem sido sanadas.

Atenciosamente,

LAZARO JOSE LOCHI
ADVOCADO
OAB-SP - 9412

Anexo: 01

Arquivo: 3.8 Fiscalização do Trabalho
3.12 Elementos Informativos à Administração

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA N° 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria Ministerial nº 3.214, de 08 de junho de 1978, considerando o disposto no artigo 155 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977,

Considerando que a prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais depende, além da aplicação efetiva de medidas de controle dos riscos, do conhecimento que os próprios trabalhadores têm a cerca do seu ambiente de trabalho, e

Considerando, ainda, o que determina o Decreto nº 93.413, de 15 de outubro de 1986, que promulga a Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local do Trabalho, ratificada pelo Brasil, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao item 1.7 da Norma Regulamentadora 1 - Disposições Gerais - as alíneas c e d, com a seguinte redação:

1.7 - Cabe ao empregador:

- a) ...
- b) ...
- c) informar aos trabalhadores:

I. - os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

II - os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;

III - os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores foram submetidos;

IV - os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria os Agentes de Inspeção do Trabalho observarão os artigos 627 e 628 da CLT e as infrações às alíneas c e d do item 1.7 da NR-1 serão punidas com multas classificadas como II, do Quadro 1, do Anexo 2 da Norma Regulamentadora 28 - Fiscalização e Penalidades, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, com a redação dada pela Portaria nº 07 de 18 de março de 1983.

Art. 3º - As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho-SSMT, do Ministério do Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ LUIZ RIANI COSTA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

10.03.88

Pelo mundo do seguro

(Fonte: EXPERIODICA, ZURICH, 12/87-Trad. MGR)

ALEMANHA OCIDENTAL

EMPREGADOS MELHOR QUALIFICADOS

Versicherungsbetriebe, 5/1987

1

Desde 1950, o número de empregados em seguradoras cresceu de 54.200 para não menos de 200.300, em 1986. A proporção de mulheres atinge 50%, sendo que, no geral, os servidores são melhor qualificados tecnicamente. Hoje, 82% deles têm completo conhecimento técnico de sua área e 8% grau universitário ou equivalente. Setenta por cento desses servidores operam nos escritórios, nas áreas de controle de produção e liquidações e os restantes em serviços normais internos. Os ocupantes de cargos de maior hierarquia são antigos servidores e normalmente, em média, têm mais de dezoito anos de trabalho nas empresas.

INGLATERRA

RESULTADOS JAMAIS ALCANÇADOS

The Re Report, nº 23/1987

2

De acordo com dados colhidos na ABI - Associação Britânica das Companhias de Seguros, são excelentes os resultados alcançados em 1987, jamais alcançados, antes. As maiores empresas, em média, apresentam lucros líquidos de 10%, bem melhor do que os 8,1% registrados em 1986, que era até então o melhor resultado desde 1971.

A margem de solvência das oito maiores seguradoras inglesas está estimada em 95%, em fins de 1987, dados estes calculados antes da queda da Bolsa e do furacão que atingiu o Reino Unido, com prejuízos de m/m £ 500 milhões.

ESTADOS UNIDOS

BOLSA AFETA O SEGURO NO PAÍS

Morgan Stanley - Perspectivas de Investimentos - 3/11/87.

3

A indústria seguradora norte-americana sofreu queda de aproximadamente US\$... 10 bilhões, entre 30 de junho e 20 de outubro, segundo dados oficiais, em virtude da queda da bolsa, que gerou uma queda de aproximadamente US\$ 20 a 30 bilhões na capacidade das operações das seguradoras do país. O resseguro dos ramos de seguros pessoais permanece firme porém o de bens sofre alguma queda. Declinam os negócios nos ramos facultativos, mesmo para 1988, segundo previsões. Preservando recursos e aumentando a liquidez da corporação será a melhor política.

..../.

OBRAS DO EUROTÚNEL NO SEGURO

Lloyd's List, nº 53164/1987

4

O projeto da passagem submarina entre a Inglaterra e a França, cujo custo é orçado em £ 2.8 bilhões (cerca de US\$... 4,9 bilhões) já tem seguro por seis anos das operações. Corretores, trabalhando no mercado durante nove meses, colocaram várias linhas de cobertura, de aproximadamente £ 850 milhões (cerca de US\$ 1,5 bilhões) naquela que é considerada a primeira apólice européia. O risco foi coberto na base de 50X50 entre seguradores ingleses e franceses e nada menos de 200 empresas dele participam. Nada menos de £ 500 milhões (ou US\$... 0.9 bilhões) cobre os Riscos de Construção, envolvendo centenas de firmas contratadas, sub-contratadas e consultoras, contra danos físicos ou perdas em todos os níveis. O RC Contra Terceiros monta a £. 25 milhões ou FFr 250 milhões, que corresponde a US\$ 44 milhões. Grande parte da cobertura recai sobre eventuais prejuízos decorrentes do atraso da obra e início das operações do Túnel. A cobertura de todos os riscos da construção atinge 1% do valor total da obra, desdobrada por seis anos.

JAPÃO RAMOS ELEMENTARES CRESCEM

ReActions, nº 10/1987

5

O ano fiscal japonês, encerrado em 31/3/1987, apresentou surpreendentes resultados nos ramos elementares. O PNB aumentou 2,5% ao passo que a arrecadação bruta ascendeu a mais de 29% em face daquela apresentada em 1985. Os prêmios diretos somaram Y 7,465 bilhões (ou US\$... 46,9 bilhões), confirmando ser o Japão o segundo maior mercado segurador mundial. Uma vez mais os seguros dotais vida mostraram, também, crescimento, tendo acusado aumento de 26% para 42% entre 1984 e 1986. As linhas comerciais, muito dependentes dos ciclos econômicos mostraram diferentes resultados: seguros de fogo estão estáticos e os marítimos declinaram pelo segundo ano, atingindo o menor nível desde 1978, que é atribuído à redução da frota japonesa e menores taxas aplicadas aos riscos. Declinou, também, o seguro de cargas, caindo 22% em 1986, dada a pequena demanda doméstica e menor volume de exportação e mudança do sistema marítimo pelo rodoviário no país.

CENTRAL DE COSSEGURÓ - SÃO PAULO

Ata : 32
Data : 25.02.88
Local : Sindicato das Empresas

COORDENADORIA : Gerson H. Duarte	Argos
Julio A. Akamine	America S. Yasuda
Leonice Mota	Interamericana
Moufid Y. Masur	Porto Seguro
Diva Y. Hanada Odo	Brasil

CIAS PARTICIPANTES: Bamerindus, Bradesco, Adriatica, Paulista, Alianca da Bahia, America do Sul Yasuda, Cosesp, Inter-Atlantico, Concordia, Finasa, Interamericana, Porto Seguro, Inconfidencia, Argos, Safra, Sul America, Sul America Unibanco, Cigna, S.D.B., Zurick, Grupo Real, Vera Cruz, Maritima, Grupo Itau, Indiana, Bemge, Panamericana.

GRUPOS DE TRABALHO

Grupo 1 e 2, trabalhos pendentes de distribuicao.

Grupo 3

Este grupo de trabalho devera desenvolver pesquisas, simplificacao e aperfeiçoamento para os seguintes topics:

Conceitos Gerais de Cosseguro	- Coord. Sr. Germano - Adriatica
Movimento Industrial	- Coord. Sr. Gerson - Argos
Especificacao Padrao	- Coord. Sr. Jose Jorge - Finasa

QUESIONARIO

Continuamos com pendencias, principalmente de Cias. centralizadas em outras cidades.

NOVA PROGRAMACAO

Visando a dinamizacao do processo de eliminacao de pendencias, a coordenadoria apresentou sugestao, que foi aceita por todos, de alteracao na programacao das reunioes da Central.

As reunioes continuarao sendo realizadas quinzenalmente, porem a primeira para discussao dos assuntos inherentes ao mercado segurador, grupos de trabalhos e/outras, e a segunda para troca de pendencias, cheques, entrega de documentos, acertos, enfim, funcionara como uma camara de compensacao, onde todas as Cias. participantes certamente serao beneficiadas.

Entretanto para que haja melhorias, faz-se necessario que cada Cia. se conscientize da importancia do assunto, buscando nao so satisfazer seus interesses, e sim de todos.

E importante tambem, que nao haja substituicao do elemento participante nas reunioes destinadas para trocas (compensacao), procurando sempre participar uma pessoa que tenha algum poder de decisao.

Atendendo a convite desta Central, teremos a presenca do Dr. Fernando Faria representante da CEI, na proxima reuniao. (a confirmar).

PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Inéditoriais

Gerling Sul América S/A — Seguros Industriais

C.G.C. Nº 33.822.131/0001-03

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — CERTIDÃO — Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCERJA Reg. sob nº 169.834 — 04 fev. 1988 — Itamar Roberto de Mello Tavares — Secretário Geral.
(Nº 20.495 — 25-02-88 — CZ\$ 1.456,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 26.02.88

Itaú Seguros S/A

C.G.C. nº 61.557.039/0001-07

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CZ\$ 261,00 e protocolada sob nº 3.811, aos 02 de março de 1988, que a sociedade "ITAÚ SEGUROS S.A.", com sede nesta Capital-SP, à Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, arquivou nesta Repartição sob nº 525.674, em 29 de fevereiro de 1988, folha do Diário Oficial da União, edição de 18 de fevereiro de 1988, que publicou a Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 1988, da Superintendência de Seguros Privados, aprovando o aumento de seu Capital Social para CZ\$ 2.360.000.000,00, deliberado nas AGE's, de 21.12.87 e 08.02.88; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de março de 1988. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivánei, datilografei, conferi e assinei: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 22.667 — 14-03-88 — CZ\$ 3.640,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 15.03.88

Continental Seguradora S/A

CGC/MF 33.014.580/0001-25

CERTIDÃO

Folha do Diário Oficial da União, seção I, páginas 19983/4 de 25.11.87, que publicou a portaria nº 181, de 19.11.87 aprovando a alteração introduzida no art. 1º do Estatuto relativa à mudança de sua denominação social para INTER-CONTINENTAL SEGURADORA S.A., conforme 48ª AGE de 27.10.87 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO JANEIRO — CERTIDÃO — Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 170.489 por decisão de 08.03.88. Victor Merhy - Secretário Geral.

(Nº 22.987 — 16-03-88 — CZ\$ 2.184,00)

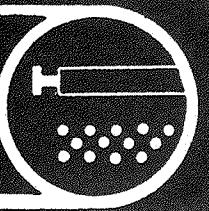
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO — 17.03.88

América Latina Companhia de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CZ\$ 261,00 e protocolada sob nº 3.010/88, que a sociedade "AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Rua 13 de Maio, nº 1529-Edifício América Latina, arquivou nesta Repartição sob o nº 515.305, por despacho desta Junta Comercial, em 29 de janeiro de 1988, a AGE, realizada aos 30.10.87, através da qual foi aceito o pedido de renúncia dos Srs. Toshiki Yamamoto e Akinori Kaneko, aos cargos de Diretor-Financeiro e Diretor (respectivamente); bem como aprovou a eleição do Sr. Kunio Hagino, japonês, para preencher o cargo de Diretor, permanecendo vago o cargo de Diretor-Financeiro; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 1988. Eu, Neide Andrade dos Santos, escrivária, a datilografei, conferi e assinei: Neide Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 23.424 de 22-03-88 — CZ\$ 5.824,00)



SEGURO

Cresce a participação de empresas independentes no mercado em 1987

por José Fuchs
de São Paulo

O "ranking" das principais seguradoras em atividade no País sofreu várias alterações no ano passado e mesmo as seguradoras que mantiveram suas posições na classificação geral alteraram suas cotas de participação no mercado em relação a 1986, segundo informações divulgadas pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg).

De acordo com o "ranking" da Fenaseg, elaborado com base no volume de prêmios acumulado por cada seguradora, a participação das seguradoras independentes no mercado aumentou, em detrimento da participação das seguradoras ligadas a conglomerados bancários (veja tabelas nesta página).

Pelos dados da Fenaseg, a Sul América, a Porto Seguro, a Brasil Seguros e a Minas Brasil, as maiores seguradoras independentes, conseguiram "abocanhar" uma maior fatia do mercado no ano passado, enquanto a Bradesco Seguros e a Itaú Seguros, principais seguradoras vinculadas a bancos, tiveram suas participações reduzidas. Entre as dez maiores seguradoras vinculadas a bancos, apenas três — Bamerindus, Nacional e Argos — conseguiram aumentar suas participações no "bolão" do mercado segurador.

"O fato de que as companhias ligadas a bancos não tiveram, conjuntamente, um desempenho tão bom quanto as chamadas independentes significa que há espaço para todos", afirma o vice-presidente-executivo de produção da Bradesco Seguros, Armando Erik de Carvalho. Segundo ele, o ano de 1987 foi importante no mercado segurador para aqueles que lutam contra as seguradoras vinculadas a bancos entender que o alvo deve ser o aumento da arrecadação de prêmios.

De fato, no ano passado, o mercado segurador brasileiro experimentou uma

queda real de 5,6% na arrecadação de prêmios em todos os ramos e representa, hoje, menos de 1% do PIB, estimado em US\$ 300 bilhões, resultado considerado insatisfatório pelo próprio mercado.

O presidente da Sul América (maior seguradora independente), Rony Lyrio, explica a queda de participação das seguradoras vinculadas a bancos a partir do fato de que a atuação dessas instituições esteve voltada para outras áreas em 1987.

"A relativa retração das seguradoras ligadas a bancos ocorreu em razão de os bancos terem estado mais preocupados em 1987 com liquidações de créditos concedidos durante o Plano Cruzado e com o fechamento de agências ociosas, o que abriu espaço para empresas não ligadas a bancos no mercado", diz Lyrio. "Embora tenham-se retraído, no entanto, as empresas de bancos continuaram entre as maiores do mercado, pois os bancos, hoje, estão presentes em todo o País", lembra Lyrio.

A opinião do presidente da Sul América é reforçada pelo 1º vice-presidente da Fenaseg, Alberto Oswaldo Continental de Araújo, diretor comercial da Minas Brasil, oitava colocada no "ranking" por arrecadação de prêmios. "Hoje, o poder de fogo dos bancos diminuiu, porque eles estão emprestando muito menos dinheiro, o que reduz o campo para forçar a venda de seguros", diz ele.

Entre as independentes, os principais destaques foram a Sul América, segunda colocada no "ranking", que encostou na Bradesco Seguros, primeira colocada desde 1982, e a Porto Seguro, que encostou na Bamerindus Seguros. A Sul América experimentou uma queda real de 0,4%, ante uma queda geral no mercado de 5,6%, enquanto a Porto Seguro teve um crescimento real de 18,9%, o mais elevado entre as 25 maiores seguradoras do mercado.

... / .

As explicações dos conglomerados

O vice-presidente executivo de Produção da Bradesco Seguros, Armando Erik de Carvalho, atribui a queda de participação de sua empresa no mercado a três fatores: redução do peso relativo de carteira de automóveis no total de prêmios arrecadados, crescimento da carteira de incêndio menor que de mercado e redução da arrecadação de seguro habitacional.

Segundo Carvalho, a carteira de automóveis da Bradesco cresceu nominalmente 19,3% ante um crescimento médio do mercado nesta carteira de 25,2%. O vice-presidente da Bradesco Seguros disse que a empresa decidiu deixar de buscar o crescimento da carteira de automóveis, pois havia "uma defasagem entre o valor do prêmio e a quantidade de sinistros", situação que deixou de existir, atualmente, com a liberação dos prêmios de seguros para veículos pela Susep.

O diretor-superintendente da Itaú Seguros, Luiz de Campos Salles, afirma que a perda de participação da empresa no mercado "decorreu de uma decisão consciente e predeterminada". Salles explica esta perda basicamente com os mesmos argumentos do vice-presidente da Bradesco. A Itaú também decidiu "selecionar melhor" seus clientes na carteira de automóveis, segundo Salles, reduzindo sua participação relativa no total arrecada-

do pela seguradora de 30% em 1986 para 18% ao ano passado.

Outro ramo que continua dando prejuízo à Itaú Seguros em 1987 foi o seguro saúde, que a empresa deixou de comercializar desde agosto de 1985, para evitar prejuízos, de acordo com Salles. Ele não revela o valor do prejuízo, mas diz que "a tendência é ele ser reduzido a cada ano que passa".

Estes dois executivos das duas maiores seguradoras vinculadas a bancos do mercado atribuem o crescimento das independentes, principalmente, à exploração da carteira de automóveis, deixada de lado por estas duas seguradoras no ano passado.

Salles questiona, porém, o critério de avaliação do desempenho das seguradoras por arrecadação de prêmios. Ele diz, por exemplo, que apesar de a Itaú ter perdido participação foi a companhia com o maior lucro do mercado. Ele afirma, com base no balanço da empresa, que a Itaú teve um lucro de CZ\$ 3,1 bilhões no ano passado. "Acho cômico estas classificações por participação no mercado", diz. "Algumas empresas com elevada arrecadação poderiam fechar e aplicar o capital na poupança que o rendimento seria maior."

O vice-presidente da Fenaseg, Alberto Oswaldo Continental de Araújo, afirma que esta crítica não é procedente.

A PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DAS PRINCIPAIS SEGURADORAS *
(por arrecadação de prêmios)

Seguradoras vinculadas a conglomerados bancários	1987 (%)	1986 (%)
Bradesco	16,15	17,94
Itaú	7,09	8,71
Bamerindus	5,29	4,67
Nacional	3,75	3,57
Cosesp	2,32	2,60
Real	2,20	2,21
Aliança da Bahia	2,05	2,33
União de Seguros	1,85	2,00
Argos	1,38	1,23
Sasse	1,22	1,25
Total	43,30	46,51
Seguradoras independentes	1987 (%)	1986 (%)
Sul América	14,05	13,34
Porto Seguro	4,91	3,93
Brasil	3,40	3,04
Minas Brasil	2,78	2,29
Paulista	2,29	1,98
Internacional	1,97	1,93
Vera Cruz	1,85	1,63
Generali	1,62	0,95
American International	1,24	1,14
Yorkshire	1,10	1,14
Total	35,31	31,37

* Estimativa com base na projeção da arrecadação total de prêmios calculada a partir dos dados fornecidos por 81 seguradoras (96,3% do mercado).

Fonte: Fenaseg.

A GAZETA MERCANTIL

10.03.88

SEGUROS

Mais segurança para os condôminos

ANTONIO PENTEADO
MENDONÇA

Um dos seguros mais conhecidos do Brasil é o chamado "seguro de condomínio", normalmente composto pela cobertura de incêndio, de responsabilidade civil e de vidros. É um seguro que gera uma concorrência extremamente acirrada entre seguradoras e entre corretores. Ele, porém, não cobre as necessidades destas pessoas, dando só uma falsa sensação de segurança, que ainda não foi desmascarada pela baixa sinistralidade da cobertura de incêndio.

O seguro de condomínio cobre, na carteira de incêndio, a construção (tanto áreas comuns, como as unidades) contra os riscos básicos e acessórios constantes da apólice. Acontece que, na maioria das vezes por questões de economia, as importâncias seguradas situam-se em patamares muito abaixo dos valores reais de reposição, o que significa que, em caso de sinistro, o condomínio cairá na cláusula de rateio e a indenização a ser paga ficará abaixo das expectativas dos condôminos, não sendo suficiente para repor o imóvel nas mesmas condições que ele se encontrava antes do evento.

As unidades de um condomínio financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação já estão seguradas e seus proprietários pagam o prêmio deste seguro na prestação devida ao agente financeiro. Assim, os moradores de edifícios com apartamentos finan-

dos pelo SFH precisam verificar se em suas taxas de condomínio está sendo abatido o valor do seguro, porque suas unidades já estão seguradas e não existe nenhuma razão para se pagar dois seguros sobre o mesmo risco, principalmente porque as apólices de seguro estipulam que, nestes casos, o segurado não receberá duas indenizações.

O conteúdo de cada apartamento também não está coberto pela apólice de incêndio do condomínio, o que significa que, em caso de sinistro, o forno de microondas, o freezer, o fogão, o jogo de sofás, os quadros, enfim, todos os móveis, objetos e utensílios que forem destruídos não serão indenizados pela apólice do edifício.

Outro seguro interessante para o condôminio é o que cobre danos que ele ou seus dependentes venham a causar a terceiros. E com o aumento da criminalidade nos grandes centros urbanos torna-se importante proteger-se contra assaltos. Embora seja responsabilidade do condomínio, o que acontece, via de regra, é que a apólice de responsabilidade civil emitida não tem importância segurada suficiente para indemnizar prejuízos consequentes de assaltos às unidades. Assim é bom se contratar uma cobertura de roubo para o conteúdo de cada apartamento e para os veículos.

O autor é advogado, consultor de empresas e professor de Administração de Seguros na FGV.

Parte dos seguros no custo da saúde

Em recente edição de L'Argus revista francesa de seguros, há uma boa reportagem (com pouco texto e muita informação estatística) a respeito do custo da saúde em oito países europeus (Alemanha Ocidental, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Itália, Reino Unido e Suíça).

O material estatístico dessa reportagem presta-se, é claro, a proveitoso exercício analítico. Seguem-se os resultados da análise feita pelo signatário desta coluna.

Ressalta desde logo o elevado coeficiente demográfico atingido em sua penetração pelo seguro social, que é de 100% em alguns países (Bélgica, Itália e Reino Unido), acusando o mínimo de 91,4% da população na Alemanha, berço de tal seguro.

Mesmo onde alcance o universo demográfico, o seguro social (através de franquias ou de outras exclusões de cobertura) não assume o custeio global da saúde da população, que é muito alto, indo de 5,3% do PNB (Produto Nacional Bruto), na Espanha, a 9,5%, na Alemanha. A Itália constitui exceção nesse aspecto porque o sistema de seguro social responde por quase 94% do custo nacional de saúde (6,1% do PNB). Nos outros países a quota-parte do seguro social é de em torno de 60%, descendo a pouco mais de 50% na Suíça e a 44% na Áustria.

Outra observação, até mesmo intuitiva, recolhe-se das estatísticas divulgadas por L'Argus: existe estreita e direta correlação entre o custo global da saúde e o PNB (isto, Renda) per capita. A única exceção confirma a regra. Trata-se de Suíça maior renda per capita, dispõe com saúde (7,1% do PNB) menos que a Alemanha (9,5%), a França (8,1%) e a Áustria (7,2%).

Por último, registre-se aqui uma constatação importante: nos oito países abordados pela reportagem, não obstante o alto grau de penetração do seguro social, **algum espaço sempre é aberto ao seguro-saúde da iniciativa privada**. E este último, como é óbvio, guarda correlação íntima com a renda per capita. Tem maior faturamento relativo (proporção com o PNB) na Alemanha (0,5%), na Áustria (0,5%), na Suíça (0,37%) e na França (0,22%), caindo na ordem decrescente da renda per capita (Bélgica, Reino Unido e Itália). Por exceção, na Espanha o seguro privado alcança 0,31% do PNB.

O material estatístico da reportagem de L'Argus é de grande utilidade, pois, para um estudo comparativo das posições em que se encontram, no Brasil, tanto o seguro social como o seguro privado, no custeio global da saúde da população (Luiz Mendonça)

Receita das seguradoras cai mais de 20% reais em janeiro

O faturamento real de prêmios de seguros em janeiro passado sofreu forte queda de 20,8% em relação ao mesmo mês de 1987, segundo dados divulgados ontem pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg). Os 12 meses do exercício passado fecharam com uma retração de 6%.

As estatísticas do órgão foram tabuladas com base em dados de 78 empresas-seguradoras, que juntas captaram receita da ordem de Cz\$ 16 bilhões em janeiro, equivalendo a 93,4% do total do mercado. Com isso é possível estimar que o volume global de receita tenha chegado a casa dos Cz\$ 17 bilhões no primeiro mês deste ano.

Três carteiras de seguros contribuíram decisivamente para o mau desempenho da indústria em janeiro: automóvel, incêndio e vida. Somadas, correspondem a 66,6% de todo o faturamento arrecadado pelas empresas, ou seja, Cz\$ 10,6 bilhões. Os três ramos amargaram sensíveis taxas reais de retração, inclusive o de automóvel, um dos poucos seguros que evoluíram positivamente durante todo o exercício de 1987.

Em janeiro deste ano, contudo, as coberturas de automóvel, incluindo a de responsabilidade civil facultativa de veículos, declinaram 17,1%. Os prêmios chegaram a Cz\$ 5,4 bilhões, quantia que representa 34,1% da arrecadação total do mercado. Em janeiro do ano passado a receita bateu na casa de Cz\$ 1,2 bilhão.

As vendas de seguro de incêndio em janeiro último foram 25% menores que as registradas no mesmo período do ano anterior:

Cz\$ 2,7 bilhões contra Cz\$ 671,9 milhões. Um recuo real dessa grandeza pesa significativamente na taxa de crescimento médio do mercado, onde a carteira abocanha fatia de 17,2%.

Já o seguro de vida, ali incluindo-o em grupo e o individual, encolheu 30,8%, por conta e obra do recrudescimento da inflação, do arrocho salarial e do desemprego. As vendas renderam Cz\$ 2,4 bilhões em janeiro, bem inferiores aos Cz\$ 645,8 milhões faturados em janeiro de 87, se corrigidos pela inflação. A carteira de vida representa 15,3% do mercado.

A verdade, entretanto, é que não foram apenas os seguros de automóvel, incêndio e vida que recuaram em janeiro. A queda foi

generalizada, exceção do seguro-saúde que evoluiu 26,5% positivo, embora seu peso na formação da receita do mercado seja de apenas 4%.

Nesse cenário recessivo destaca-se o desempenho da carteira de acidentes pessoais, que tem mais ou menos o mesmo porte do seguro-saúde, ao registrar índice acentuado de queda: 49,8%, uma perda equivalente a quase a metade do que havia faturado em janeiro do ano passado. Perda próxima a computada no seguro de acidentes pessoais verificou-se também no ramo habitacional: -46%. Na carteira de transportes, nacional e internacional, o estrago provocado pela alta da inflação foi de menor monta. Mesmo assim os negócios retrairam-se 13,3%.

PRÊMIOS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

Ramos	Prêmios — Cz\$ 1000	Crescimento — (%)	Quotas
	A té Jan/88 A té Jan/87	Nominal	Real % Dez/86
Incêndio . . .	2.715.383	658.604	312,3 -24,8 90,53
Auto/RCF . . .	5.374.626	1.181.245	355,0 -17,1 93,61
Transportes			
(1)	876.252	183.573	377,3 -13,0 87,71
Habitacional . . .	368.171	124.280	196,2 -46,0 82,57
DPVAT	99.384	29.997	231,3 -39,6 85,96
Ac. Pessoais . . .	732.576	262.312	179,3 -49,1 92,94
Outros RE (2)	2.577.749	457.179	463,8 2,8 96,99
Total RE	12.744.141	2.897.190	339,9 -19,8 91,50
Vida (3)	2.426.948	638.464	280,1 -30,7 92,59
Total			
RE			
+ Vida	15.171.089	3.535.654	329,1 -21,8 —
Saúde	643.545	92.778	593,6 26,5 97,80
Total Geral . . .	15.814.636	3.628.432	335,9 -20,5 91,93

Deflator utilizado: IGP-DI médio de 448,55%

- (1) Nacional e Internacional
- (2) Ramos Elementares
- (3) Individual e em Grupo

Fonte: Fenaseg

JORNAL DO COMMERCIO

18.03.88

Seguros

“Otenização” é para breve, diz Susep

Francisca Rodrigues Pereira

Em breve haverá uma «otenização» do mercado segurador ou seja, as importâncias seguradas e os prêmios serão corrigidos mensal e automaticamente com base no índice de variação do valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), segundo informou, ontem, em São Paulo, João Régis Ricardo dos Santos, titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep). Ele disse que esta é uma forma de fazer com que o valor segurado cresça de acordo com a taxa de inflação, acrescentando que mais de 50% dos seguros de automóveis e cerca de 20 a 30% da carteira de incêndios estão sendo comercializados por meio de indexação.

Régis dos Santos observou que foi aprovada, recentemente, uma proposta da Susep no sentido de que as importâncias seguradas, além do prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), também sejam corrigidas com base na variação da OTN. Ré-

gis dos Santos acredita que a tendência é a consolidação do uso da OTN nas demais carteiras de seguros e, para ele, essa forma de reajuste não prejudica o segurado, uma vez que estes têm aumentos salariais com base na Unidade de Referência de Preços (URP), que é a média da inflação, medida também pela OTN.

PROGRAMA

O programa anual de trabalho da Susep para este ano abrange as áreas técnica, administrativa, regulatória e fiscalizadora. Régis dos Santos explicou que a Susep procurará desregular o mercado, reduzindo suas burocracias, principalmente nas áreas de previdência privada e capitalização. Outra idéia do órgão é ter um sistema dos mais livres possíveis, em relação às tarifas, que poderão atuar como as carteiras de seguros em vida, incêndios e automóveis, entre outras.

As principais metas da Susep dentro do programa são a modernização organizacional através de sua reestruturação, racionalização das rotinas administrativas e informatização; o desenvolvimento do mer-

cado com a reformulação da sistemática de colocação de seguros de bens de órgãos governamentais; o aperfeiçoamento da estrutura tarifária e da sistemática de divulgação do seguro DPVAT. Este último, aliás, contará com uma ampla campanha de esclarecimento à população, através de folhetos que serão distribuídos em todos os postos de gasolina.

Ainda dentro da meta de desenvolvimento do mercado, a Susep pretende a reformulação do seguro habitacional e estímulo a fundos e incorporações de entidades abertas de previdência privada. Na questão de regulação e controle, Régis dos Santos esclareceu que a Susep visa à revisão de critérios de regulamentação da margem de solvência, a revisão do plano de Contas das sociedades seguradoras que, segundo ele, já está ultrapassado e inadequado e com perspectivas de, já em 89, ser usado o novo modelo. Na área de fiscalização, a Susep pretende redefinir prioridades e procedimentos na atividade, além da montagem e implantação de um programa Apual de Fiscalização.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

22.03.88

SEGURO

Descontos no ramo transportes

por José Fuchs
de São Paulo

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) deverá estender a liberação da concessão de descontos no prêmio cobrado pelas seguradoras, já em vigor nos ramos de incêndio e lucros cessantes de correntes de incêndio, também ao ramo de transportes, segundo informou ontem o titular do órgão, João Régis Ricardo dos Santos.

Ele disse que o departamento técnico e atuarial da Susep deverá concluir em, no máximo, trinta dias estudos realizados com o objetivo de avaliar o impacto da liberação dos descontos nesse ramo no mercado.

Ricardo dos Santos esteve ontem em São Paulo para detalhar a representantes das seguradoras reunidos no Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo o "plano de metas" do órgão no ano de 1988.

O superintendente da Susep afirmou que não cogita da revogação da autorização para concessão de descontos nos ramos de incêndio e lucros cessantes de correntes de incêndio, apesar da oposição à medida pelos sindicatos dos corretores de seguros. Pelo contrário, disse, seu objetivo é estendê-la aos demais ramos do mercado, dentro de seu projeto de "desregularizar" o mercado.

Ele declarou, ainda, em entrevista aos jornalistas, que nesta semana deverão

ser divulgadas duas novas circulares do órgão para esclarecer dúvidas do mercado quanto ao pagamento de indenizações aos segurados no seguro obrigatório de veículos. Segundo disse, numa circular a Susep esclarecerá que a "otimização" do pagamento das indenizações vigora até o seu efetivo pagamento e não somente até a data em que o sinistro foi comunicado. Na outra, o órgão pretende informar que, caso o segurado desse ramo pague, eventualmente, o tratamento realizado em hospital conveniado do INAMPS, este pagamento deverá ser devolvido a ele pela seguradora.

Ricardo dos Santos diz também que, se a Constituinte confirmar o fim da exigência de carta-patente para a abertura de novas seguradoras no País, a Susep deverá estabelecer limites de capital mínimo exigido para a entrada no mercado de novas empresas. Outra modificação estendida pela Susep e que deverá ser divulgada até o final deste semestre para aplicação nos balanços do próximo ano (ano-base 1988) é a alteração do plano de contas das seguradoras. Ele classificou o atual plano de contas como "inadequado", devido à sua antiguidade, e disse que o novo plano de contas em elaboração pela Susep tem o objetivo de dar mais "transparência" aos demonstrativos financeiros das seguradoras.

Susep esclarece público

por José Fuchs
de São Paulo

A partir do início de abril, por iniciativa do Comitê de Divulgação Institucional de Seguros (Cadiseg), deverá ser deflagrada uma ampla campanha de esclarecimento da opinião pública sobre a utilidade do seguro obrigatório de veículos, o DPVAT (seguro de danos pessoais causados por veículos automotores que não andam sobre trilhos).

A informação foi dada ontem, em São Paulo, pelo titular da Superintendência de Seguros Privados (Susep), João Régis Ricardo dos Santos. Ele disse que a campanha será

realizada em razão de o DPVAT, que cobre danos causados a terceiros, aos motoristas e aos passageiros, ser "tratado como mais uma taxa cobrada pelo governo no momento do licenciamento do veículo".

Segundo Santos, serão distribuídos folhetos explicativos aos motoristas nos postos de gasolina de todo o País, com o apoio de uma campanha a ser desenvolvida na televisão. Ele negou qualquer vinculação entre esta campanha e a recente decisão da Susep de deixar o prêmio e as indenizações do DPVAT à variação da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

A GAZETA MERCANTIL

22.03.88

Secex vai sair ainda este ano

■ Alberto Salino

Os estudos para a criação da Seguradora de Crédito à Exportação (Secex) e a reformulação do seguro de crédito à exportação ganharam novo impulso nos últimos dias com a conclusão de uma nova versão de minuta de decreto para regulamentar a Lei 6.704/79, que dispõe sobre aquela modalidade de seguro.

O projeto que visa instrumentalizar a Lei 6.704 está sendo submetido, no momento, às empresas seguradoras e aos exportadores em caráter de urgência, para em seguida, possivelmente ainda no mês de abril, ser encaminhado ao Ministério da Fazenda. A entrega dos estudos ao ministro Mailson da Nóbrega será feita pelos presidentes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Associação de Comércio Exterior do

Seguradores vão a Mailson pela criação da empresa

Brasil (Aeb) e Associação Brasileira das Empresas Comerciais Exportadoras (Abece).

A implantação de uma empresa especializada em seguro de crédito à exportação, ao que tudo indica, está na reta final, quase 9 anos depois da promulgação da Lei 6.704 e três anos depois de realizada a assembleia de seguradores que aprovou a formação da seguradora.

A proposta de criação da Secex e de um novo esquema de seguro de crédito somente deslanhou a

partir de dezembro de 1985, data da assembleia dos seguradores. O debate dos problemas nessa área evoluiu quando passou a existir a participação dos exportadores e dos bancos financiadores, reunidos em um grupo de trabalho que tinha também representantes da Cacex e do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb).

O capital da Secex, antes previsto em Cr\$ 30 milhões, ainda não está definido, assim como deverá ser abandonado o critério de subscrição proporcional com base no ativo líquido de cada seguradora participante. A mudança deve-se à boa receptividade que a Secex está tendo hoje junto aos exportadores e aos bancos. Muitos deles já manifestaram o interesse de integralizar o capital da companhia, cujo controle será totalmente privado.

JORNAL DO COMMERCI

25.03.88

CNSP normatizará parte operacional

A minuta do decreto agora concluído apresenta uma série de modificações em relação ao elaborado há cerca de três anos, quando a própria realidade do mercado exportador era diferente. Hoje, por exemplo, o volume de financiamentos à exportação através da Resolução 509, bancos privados, já ultrapassou o montante alcançado pelas operações 68 da Cacex.

A inversão de valores estatísticos na área do financiamento e a participação efetiva de outros segmentos na problemática do seguro levaram os seguradores a reverem o posicionamento assumido em 1985. A minuta do decreto de regulamentação da Lei 6.704 espelha essa nova realidade em um texto de apenas 22 artigos e parágrafos.

A postura adotada que levou à simplificação do novo projeto, entre outros, deve-se principalmente à competência atribuída ao Conselho Nacional de Seguros Privados

(CNSP) de deliberar sobre todas as questões de ordem operacional do seguro, inclusive a fixação de percentual do stop loss; princípio incorporado no bojo da minuta do decreto resulte na extinção imediata do atual sistema de seguro de crédito à exportação, como prevê a Lei 6.704.

Outra novidade do projeto foi a retirada no princípio da universalidade, que na prática significa obrigatoriedade do seguro. A globalidade, contudo, permaneceu. Com esse dispositivo, o exportador não poderá optar pelo seguro apenas para cobrir um ou crédito, mas sim todos os financiamentos que utilizar em suas exportações.

Pelo mesmo projeto, o exportador terá uma participação mínima de 15% na cobertura dos riscos comerciais e de 10% na dos riscos políticos. Já nos riscos extraordinários, o seguro assume toda a res-

ponsabilidade. Com esse mecanismo pretende-se que o segurado dê a sua contribuição na análise do risco comercial e na avaliação de risco do país importador.

A regulamentação da Lei 6.704 objetiva, também, com a implantação de novo sistema de seguro de crédito, oferecer condições para que os pequenos e médios exportadores tenham acesso às linhas de financiamento abertas para a exportação. O seguro facilitará esse acesso, inclusive para os grandes exportadores, porque assumirá o risco da inadimplência do importador (estrangeiro).

O esboço do novo projeto tem a pretensão ainda de reduzir a participação do Tesouro Nacional nas operações de crédito, colocando o IRB apenas como órgão ressegurador, mas atuando desde o processo de análise do risco até o resarcimento de sinistros no exterior.

Empresa em liquidação terá passivo com ajuste monetário

O passivo das diversas empresas de seguros, de capitalização e de previdência privada aberta que estão em liquidação extrajudicial será corrigido monetariamente. A medida já está em vigor desde segunda-feira passada, instituída pelo Decreto-Lei 2.420/88, publicado no Diário Oficial da União naquela data.

O superintendente João Régis Ricardo dos Santos, da Superintendência de Seguros Privados (Susep), disse ontem que a decisão tomada pelo presidente José Sarney foi proposta pelo ministro Mailson da Nóbrega, da Fazenda, baseada em estudos desenvolvidos pela autarquia, a qual está subordinada ao Ministério da Fazenda e encarregada do controle e fiscalização dos mercados de seguros, de capitalização e de previdência privada aberta. "A ins-

tituição da correção monetária do passivo das empresas em liquidação terá inegável efeito econômico e moralizador, seguindo a mesma decisão adotada em janeiro de 1985 no âmbito dos instituições financeiras", disse João Régis.

A diferença de tratamento que existia entre as instituições financeiras e as empresas sob a fiscalização da Susep, segundo ele, constitui violação do princípio constitucional da isonomia e causava sérios prejuízos aos credores, pelo aviltamento de seus créditos. Assinalou ainda que ao mesmo tempo, ao contrário do passivo, os ativos das empresas em liquidação se mantinham a salvo da corrosão inflacionária, em face da valorização dos bens da massa e da aplicação no mercado financeiro.

João Régis frisou que a situação agravava-se em razão da morosidade dos processos liquidatórios, alguns dos quais se arrastam há vários anos. Esta é inclusive, segundo ele, a principal causa dos pleitos judiciais envolvendo os antigos controladores e dirigentes das empresas em liquidação, interessados na transformação do estado inicial de insolvência numa situação posterior superavitária.

Para ele, o Decreto-Lei 2.420, ora editado, corrige essa anomalia. "É medida de justiça para os que confiaram suas poupanças à Administração de empresas detentoras de autorização do Governo para funcionar e que passaram agora a ter proteção para os seus créditos, contra o processo inflacionário", opinou.

Casos de fraude contra o seguro

Mãe enferma, amargando penúria de recursos e mesmo assim perseverante no sonho da casa própria, inspirou altruístico gesto de amor filial.

Na linha dos golpes que o cinema e a imprensa revelam ao público com alguma freqüência, a filha arquitetou seu plano de ajuda à mãe. E para executá-lo aliciou dois cúmplices: um médico, para o "atestado de óbito", e um agente funerário, para o "enterro" de um caixão vazio.

Concluída a parte "mortuária", a dedicada filha passou à etapa final e mais concreta do plano. Em Porto Alegre, bateria às portas de várias seguradoras, cuidando de receber os diversos seguros de vida deixados pela "falecida". Nessa coleta é que deu com os burros n'água. Sua fraude foi descoberta quando chegara a receber Cr\$ 2 milhões, dos Cr\$ 5 milhões preparados no golpe.

Esse caso de Porto Alegre foi notícia ao lado de outro, mais sofisticado e aparatoso, com desfecho simultâneo em São Paulo — o caso da "quadrilha do guincho".

Os paulistas chamam de guincho o que é conhecido como reboque em outros Estados. Mas guinchar ou rebocar, não importa o nome dado ao serviço. Este, sabem todos, é indispensável em muitos acidentes de trânsito. E a "quadrilha do guincho", não se contentando com o faturamento bastante razoável daquele serviço, resolveu explorar mais uma fonte de renda. Utilizando carro-reboque com escuta para as transmissões de rádio da polícia, a quadrilha podia chegar rápido aos locais dos acidentes. E rapidez era fundamental na sua atividade paralela: a "venda" de seguro para o veículo avariado. Pode-se avaliar o mercado potencial desse novo ramo (o guincho de caixa das seguradoras); sabendo-se: 1) que em São Paulo ocorrem por ano dezenas de milhares de acidentes; 2) que mais de 80% dos veículos costumam rodar sem seguro.

Dirá o leitor que o êxito da "quadrilha do guincho" seria muito duvidoso, tendo pela frente um resistente obstáculo — o proprietário do veículo, posto na condição de cúmplice necessário na fraude contra o seguro. A verdade, porém, é que as investigações policiais apuraram ter sido bastante gordo o faturamento de seguros da quadrilha, nos seus dois anos de atuação.

Quantos proprietários, que na maioria carecem de recursos para repor ou reparar o veículo, resistem a uma proposta de indenização fácil? O atrativo é grande, sobretudo porque fraudes dessa natureza não têm dado cadeia, quando descobertas. (Luiz Mendonça).

Susep abre espaço para seguradora formar arquivo eletrônico de dados

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) baixou ontem circular, de número 4/88, reformulando parcialmente os registros oficiais das empresas seguradoras. Com a mudança, a autarquia passa a aceitar a gravação eletrônica de dados, através de microfichas ou outro instrumento informatizado, além de permitir o uso dos antigos critérios e formas de armazenagem de informações, como registro em papel.

A aceitação do arquivo eletrônico diminuirá sensivelmente os custos das

seguradoras nessa área, além de ter um efeito desburocratizante e de contribuir para a redução do espaço físico utilizado na guarda das informações. A Circular 4, transcrita abaixo, extinguiu ainda a obrigatoriedade das sucursais manterem em suas dependências os registros relativos à sua área de atuação. Com isso, a medida, por si só, oferece maior liberdade às seguradoras de manterem registros centralizados, sem prejuízo do controle exercido pela Susep.

Câmbio

O dólar norte-americano foi cotado para as operações de câmbio desta quarta-feira a Cz\$ 113,98 para compra e a Cz\$ 114,55 para venda. A minidesvalorização cambial promovida ontem pelo Banco Central fluiu em 0,61%. No mercado paralelo, pouco movimentado, o dólar foi negociado a Cz\$ 147,50 na ponta de compra e Cz\$ 149,50 na ponta de venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 29/03/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)	(1)	(2)	Venda
		Compra	Venda	Compra	
Estados Unidos	dólar	113,29	113,85	113,2900	113,8500
Inglaterra	libra	210,44	213,30	210,3600	213,1800
Alemanha	marco	67,769	68,696	67,7570	68,6630
Suíça	franco	81,916	83,042	81,9750	83,1020
Suécia	coroa	19,149	19,409	19,1320	19,3970
França	franco	19,980	20,249	19,9800	20,2480
Bélgica	franco	3,2379	3,2818	3,2313	3,2781
Itália	lira	0,091518	0,092742	0,09140	0,09270
Holanda	florim	60,357	61,177	60,3250	61,1440
Dinamarca	coroa	17,670	17,908	17,6640	17,9080
Japão	iene	0,90415	0,91630	0,90380	0,91590
Austrália	xelim	9,6360	9,7784	9,6360	9,7700
Canadá	dólar	91,238	92,456	91,2230	92,4780
Noruega	coroa	18,001	18,244	17,9880	18,2370
Espanha	peseta	1,0141	1,0277	1,0133	1,0274
Portugal	escudo	0,82333	0,83713	0,82330	0,83710
Austrália	dólar	82,935	84,071	82,9120	84,0490

Dólar Repasse: Cz\$ 113,46. Dólar Cobertura: Cz\$ 113,74.

Fontes: (1) - Banco Central do Brasil - Intermediário.

(2) - Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

COTAÇÃO DO DÓLAR NOS PRINCIPAIS MERCADOS

Frankfurt — 1.6610 marcos
Zurique — 1.3735 francos suíços
Paris — 5.6280 francos franceses
Londres — 1.8705 dólar/libra
Milão — 1.232,50 liras
Amsterdã — 1.8650 florins
Tóquio — 124,37 ienes
Ottawa — 1.2363 dólar canad.
Joanesburgo — 2,1170 rand.

DES

Direitos Especiais de Saque

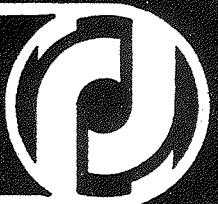
Washington — Valores, segundo o Fundo Monetário Internacionais (FMI):
Dólar americano 1,38255
Marco alemão 2,30388
Franco francês 7,80933

Iene Japonês	171,989
Libra esterlina	0,742110
Dólar australiano	1,88051
Xelim austriaco	16,1897
Franc belga	48,2475
Dólar canadense	1,70242
Coroa dinamarquesa	8,83380
Rial iraniano	92,0000
Lira italiana	1,706,48
Florim holandês	2,58813
Coroa norueguesa	8,86997

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.03.88

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- COOP. DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA
Rua José Florêncio Dias, 754- Centro -
PALMITAL - SP
DTS - 0929/88 - 29.02.88
- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA
Rua Gilfredo Boretti, s/nº- CÂNDIDO MOTA- SP
DTS - 0930/88 - 29.02.88
- FAMA INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Benedito Pinheiro, 51 e 53 - SANTOS-SP
DTS - 0931/88 - 29.02.88
- COOP. DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA
Avenida da Saudade, s/nº- CÂNDIDO MOTA- SP
DTS - 0932/88 - 29.02.88
- BAUDUCCO & CIA. LIMITADA
Rua Argentina, 359 - GUARULHOS - SP
DTS - 0933/88 - 29.02.88
- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA
Bairro Fepasa - ITAUSSÚ - SP
DTS - 0934/88 - 29.02.88
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Frei Gaspar, 771-Moóca-SÃO PAULO-SP
DTS - 0935/88 - 29.02.88
- JARAGUÁ S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
Avenida Mofarrej nº 729 - SÃO PAULO-SP
DTS - 0936/88 - 29.02.88
- K S R COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S.A.
Rua Campos Sales, 166- Esq.com R.Pedro Matias - BELO HORIZONTE - MG
DTS - 0937/88 - 29.02.88
- TEXTIL FÁVERO LIMITADA
Rua Eugênio Bertini, 360- AMERICANA-SP
DTS - 0938/88 - 29.02.88
- D O L L O TEXTIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Anhanguera, Km.119- NOVA ODESSA-SP
DTS - 0939/88 - 29.02.88
- CASA ANGLO BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA- MODAS CONFECÇÕES E BAZAR
Rua Adolfo Pinheiro nº 111 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
DTS - 0940/88 - 29.02.88
- COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Rua Manoel da Mobreaga, 10 - MAUÁ - SP
DTS - 0941/88 - 29.02.88
- LOJAS ARAPUÃ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Marechal Deodoro, 235- CURITIBA-PR
DTS - 0942/88 - 29.02.88
- COMERCIAL ROZINELLI LOUÇAS E BRINQUEDOS LTDA.
Rua 30 de Julho nº 644 - AMERICANA-SP
DTS - 0943/88 - 29.02.88
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.- DIVISÃO CONSTANTA I
Avenida Francisco Monteiro nº 702 - RIBEIRÃO PIRES - SP
DTS - 0944/88 - 29.02.88
- K S R COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S.A.
Rua Borba, 790- Bairro Cachoeirinha-MANAUS-SP
DTS - 0945/88 - 29.02.88
- TEXTIL FÁVERO LIMITADA
Rua França nºs. 44/84 - AMERICANA - SP
DTS - 0946/88 - 29.02.88
- S. PENNA & CIA. LIMITADA
Avenida Guilherme Cothing nºs.459,467- SÃO PAULO - SP
DTS - 0947/88 - 29.02.88
- C E D R I MANUFATURA DE ROUPAS LIMITADA - (SEGURO DIRETO Nº 01)
Rua Professora Terezinha de Arruda Campos, 175- SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
DTS - 0948/88 - 29.02.88

- T N T TRANSPORTES SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Br. 316, Km. 2,8 - Pass. São Pedro nº 09 - ANANINDEUA - PA
 D T S - 0949/88 - 29.02.88

- T N T TRANSPORTES SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Quitandas nº 139 - CAMPINAS - SP
 D T S - 0950/88 - 29.02.88

- PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
Rua Guaribéia, 76- Santo Amaro- SÃO PAULO-SP
 D T S - 0951/88 - 29.02.88

- INDUSTRIAL E COMERCIAL MARVI LIMITADA
Rua Antonio Carlos Mori, 06- OURINHOS-SP
 D T S - 0952/88 - 29.02.88

- COCAM - COMERCIAL E EXPORTADORA S/A.
Estrada de Pindorama, Km.3-CATANDUVA- SP
 D T S - 0953/88 - 29.02.88

- TOYOBDO DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA TEXTIL
Rua Dr. Paschoal Imperatriz nº 192 - SÃO PAULO - SP
 D T S - 0954/88 - 29.02.88

- BASF BRASILEIRA S.A. INDS. QUÍMICAS
Rua Machado de Assis nºs. 85,91,99,153,175 e s/nº - SÃO CAETANO DO SUL - SP
 D T S - 0955/88 - 29.02.88

- PERSIANAS COLUMBIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Professor Zeferino de Vaz nº 247 - SÃO PAULO - SP
 D T S - 0956/88 - 29.02.88

- BASF BRASILEIRA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Rua Idrongal, 287-Guaratinguetá-SÃO PAULO - SP
 D T S - 0957/88 - 29.02.88

- KLAAS SCHOENMAKER & FILHOS-SEGURÓ DIRETO Nº 6
Fazenda Cachimbão - CASA BRANCA - SP
 D T S - 0958/88 - 29.02.88

- TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA LTDA.
Rua São Quirino nº 1090 - SÃO PAULO-SP
 D T S - 0959/88 - 29.02.88

- SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada do Campo Limpo, 6197 e Rua José Carlos de Macedo Soares s/nº - TABOÃO DA SERRA - SP
 D T S - 0960/88 - 29.02.88

- HIDROPLÁS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Marechal Rondon, km. 253 e 253,5 - BOTUCATU - SP
 D T S - 0961/88 - 29.02.88

- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABA LIMITADA
Rua Joaquim Galvão de França s/nº - CÂNDIDO MOTA - SP
 D T S - 0962/88 - 29.02.88

- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA
Rua Ribeirão da Garça nº 31 - GARÇA-SP
 D T S - 0963/88 - 29.02.88

- CATERPILLAR BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), Km. 157- Bairro Unileste - PIRACICABA - SP
 D T S - 0965/88 - 29.02.88

- FÁBRICA DE TECIDOS NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS S/A.
Rua Dr. Adhemar de Barros, 340/360 e 345/519 - PORTO FELIZ - SP
 D T S - 0966/88 - 29.02.88

- CALÇADOS SANDRINE IND.E COMÉRCIO LTDA.
Rua Tupias, 29 - NOVO HAMBURGO - RS
 D T S - 0967/88 - 29.02.88

- INCAPÉ IND. DE CAIXAS DE PAPELÃO LTDA.
Rua Jaime da Silva Teles, 67- SÃO PAULO-SP
 D T S - 0968/88 - 29.02.88

- SAVA COMERCIAL IMPORTADORA S/A.
Rua Florêncio de Abreu, 856-SÃO PAULO-SP
 D T S - 0969/88 - 29.02.88

- FRUTALY INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
Rua Carlo Bauducco, 85- GUARULHOS - SP
 D T S - 0970/88 - 29.02.88

- HAUS MOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Rua Lino Guedes, 91/95 - Vila Brasílio Machado - SÃO PAULO - SP
 D T S - 0971/88 - 29.02.88

- BRASTRELA SOCIEDADE ANÔNIMA IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Rua Ricardo Cavaton, 348- SÃO PAULO-SP
 D T S - 0972/88 - 29.02.88

.../.

- GUEDES ESQ. DE MADEIRA LIMITADA E/OU
GUEDES PENHA MAT. P/ CONST. LIMITADA
Av. Amador Bueno da Veiga, 1554/74-SÃO PAULO-SP
D T S - 0973/88 - 29.02.88
- FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE DE
PAPEL DA AMAZONIA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Dr.Freitas, 536 -Sagramento- BELÉM-PA
D T S - 0974/88 - 29.02.88
- TINTURARIA E BENEFICIAMENTO TEXTIL TIBET LTDA
Av. Presidente Wilson, 1392-SÃO PAULO - SP
D T S - 0975/88 - 29.02.88
- CLÍNICA DE REPOUSO PARQUE JULIETA LTDA.
Rua Maestro Jordão Bernardino de Seme,
385 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0976/88 - 29.02.88
- ÉPICA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Rua Itaquera, 259- SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 0977/88 - 29.02.88
- TECNASA - ELETRÔNICA PROFISSIONAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 811-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 0978/88 - 29.02.88
- G I A N N I N I SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Tranquilio Giannini nº 100- Bairro
Buru e Lageado - SALTO - SP
D T S - 0979/88 - 29/02/88
- MÁQUINAS N . P . U . LIMITADA
Avenida Dona Ruyce Ferraz Alvim, 1141-
D I A D E M A - SP
D T S - 0980/88 - 29.02.88
- ROSALINO & ROSALINO LIMITADA
Rua São Bernardo, 1090 - ARAÇATUBA- SP
D T S - 0981/88 - 29.02.88
- EMPRESA IVAHY DE TRANSPORTES LIMITADA
Avenida Professor Celestino Bourroul,
363/399 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0982/88 - 29.02.88
- J. & FERRACINI LIMITADA
Rua Vereador Aldo Campos, 1599- ARAÇATUBA-SP
D T S - 0983/88 - 29.02.88
- XIMENA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.
Rua Silvio Vieira Coelho, 804 - BIRIGUI-SP
D T S - 0984/88 - 29.02.88
- R . A . R . MOTOR LIMITADA
Rua Mateus Grou, 159 - SÃO PAULO- SP
D T S - 0985/88 - 29.02.88
- PNEUS GONÇALVES LIMITADA
Estrada do Guaraciaba nº 1730- MAUÁ-SP
D T S - 0986/88 - 29.02.88
- E M P R E S A S D O W
Rua Alexandre Dumas nº 1671 - Santo
Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 0987/88 - 29.02.88
- INSTITUTO SALESIANO SÃO FRANCISCO
Rua Dom Bosco nºs.441/463 - Moóca -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0988/88 - 29.02.88
- AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Joaquim Tavorá, 519/541-SÃO PAULO-SP
D T S - 0989/88 - 29.02.88
- HARTMANN & BRAUN DO BRASIL
CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO LIMITADA
Rua Mário Lopes Leão nº 1097- SÃO PAULO-SP
D T S - 0990/88 - 29.02.88
- PLÁSTICOS JUREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Max Vasconcelos, 98 - Vila Piauí -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0991/88 - 29.02.88
- EVADIN COMP. DA AMAZONIA LIMITADA
Matrinxã Esq. Av. Tucumã - MANAUS- AM
D T S - 0994/88 - 29.02.88
- BOLLHOFF E NEUMAYER METALFORMING
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada do Aeroporto, 401 - JUNDIAÍ- SP
D T S - 0995/88 - 29.02.88
- MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA.
Rua Dona Ruyce Ferraz Alvim nº 631 -
Vila Mary - D I A D E M A - SP
D T S - 0996/88 - 29.02.88
- A S B R A S I L SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua João Daprat, 431-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 0997/88 - 29.02.88
- T E X T I L B R A LIMITADA
Rua Cruz e Souza, 293 e s/nº- SOROCABA - SP
D T S - 0998/88 - 29.02.88
- DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA.
Rua José Felix, 87 - Jardim Taboão -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0999/88 - 29.02.88
- MC CORMICK DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
Av. Olavo Bilac, 402 - OSASCO - SP
D T S - 1000/88 - 29.02.88

- ABRÃO REZE VEÍCULOS LIMITADA
Av. General Carneiro, 1500-SOROCABA-SP
D T S - 1001/88 - 29.02.88
- DURAVIN RESINAS E TINTAS LTDA.
Rua da Quitanda, 20 - CAMPINAS - SP
D T S - 1002/88 - 29.02.88
- EXPRESSO UNIVERSO SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida José A. Gassani nº 4780 - Distrito Industrial - UBERLÂNDIA - MG
D T S - 1090/88 - 08.03.88
- BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Contorno Sul- Lateral Esquerda, Km. 12.5 - CURITIBA - PR
D T S - 1091/88 - 08.03.88
- LEMBRASUL SUPERMERCADOS LIMITADA
Av. Anita Garibaldi nº 4654-CURITIBA-PR
D T S - 1092/88 - 08.03.88
- HAAS DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 1600 - CURITIBA - PR
D T S - 1093/88 - 08.03.88
- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Rod. Br-376- Km.96 - PONTA GROSSA-PR
D T S - 1094/88 - 08.03.88
- TNT-TRANSPORTES S.A.(DIVISÃO KWIKASAIR)
Rua Claudio Mesquita nº 787- MANAUS-AM
D T S - 1095/88 - 09.03.88
- ALLIED AUTOMOTIVE DIVISÃO BENDIX DO BRASIL
Rod.SP.101- Km 3,5- Ligação Hortolândia - SUMARÉ - SP
D T S - 1096/88 - 09.03.88
- TNT TRANSPORTES S.A. (DIVISÃO PAMPA)
Rua Frei Cirilo nº 4290- FORTALEZA-CE
D T S - 1097/88 - 09.03.88
- SERV CENTER DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LIMITADA
Rua Haroldo Gurgel, 360- Caxingui-SÃO PAULO- SP
D T S - 1098/88 - 09.03.88
- INDÚSTRIA DE BISCOITOS MIRUS LTDA.
Rua João Boemer, 225-Pari-SÃO PAULO-SP
D T S - 1099/88 - 09.03.88
- SONNERVIG COMÉRCIO E INDÚSTRIA OU VIG MOTO LTDA., OU SONNERVIG PART. S.A.
Rua Frei Caneca, 602/754- SÃO PAULO-SP
D T S - 1100/88 - 09.03.88
- SÉ S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
Avenida Washington Luiz nºs.3915 e 3919- Esq.com a Rua Botafogo nº 105-SÃO PAULO-SP
D T S - 1101/88 - 09.03.88
- SONNERVIG TRATORES E EQUIPAMENTOS
Av. Cobalto, 1191- Jd.Santana- CAMPINAS- SP
D T S - 1102/88 - 09.03.88
- COMÉRCIO E INDÚSTRIA ORSI LTDA.
Rua José Patrocínio, 620- LENCOIS PAULISTA-SP
D T S - 1103/88 - 09.03.88
- BAUDUCCO & CIA. LIMITADA
Rua Carlo Bauducco, 191 - GUARULHOS-SP
D T S - 1104/88 - 09.03.88
- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rua Belo Horizonte nº 888A - Bairro do Aleixo - MANAUS - AM
D T S - 1105/88 - 09.03.88
- MANGELS MINAS INDUSTRIAL S.A.
Avenida Presidente Wilson nº 1.866 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1106/88 - 09.03.88
- PETYBON SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada do Jaguarí s/nº-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
D T S - 1107/88 - 09.03.88
- CORRENTES INDUSTRIAS IBAF S.A.
Avenida Mercedes Bens, 1000-CAMPINAS-SP
D T S - 1108/88 - 09.03.88
- BAUDUCCO & COMPANHIA LIMITADA
Rua Argentina nº 379 - GUARULHOS- SP
D T S - 1109/88 - 09.03.88
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Av.Henry de Carvalho, 4555-A-TERESINA - PI
D T S - 1110/88 - 09.03.88
- JARAGUÁ S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
Av. Mofarrej nºs.684/850-SÃO PAULO- SP
D T S - 1111/88 - 09.03.88
- CARBORUNDUM SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Independência, 7031-VINHEDO-SP
D T S - 1112/88 - 09.03.88
- VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S.A.
Avenida Faria Lima s/nº = JACAREÍ - SP
D T S - 1113/88 - 09.03.88
- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Professor Luis Braga, 1-50 - BAURU-SP
D T S - 1114/88 - 09.03.88

- CERALIT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rodovia Anhanguera Km.103- CAMPINAS-SP
D T S - 1115/88 - 09.03.88
- TRANSPORTORA RÁPIDO PAULISTA LTDA.
Rua José Resende Pereira, 4686-UBERLÂNDIA - MG
D T S - 1116/88 - 09.03.88
- MANNESMANN SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Conde Francisco Matarazzo nº 838 - SÃO CAETANO DO SUL - SP
D T S - 1117/88 - 09.03.88
- A O K I SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua do Trevo, 50- Jardim Panage - DRAGENA-SP
D T S - 1118/88 - 09.03.88
- EXTREMULTUS INDÚSTRIA DE CORREIAS LTDA.
Rua Ferreira Viana nº 522-Santo Amaro -SÃO PAULO
D T S - 1119/88 - 09.03.88
- PIAL ELETRO-ELETRÔNICOS LIMITADA
Av.João Dias, 2319-Santo Amaro -SÃO PAULO-SP
D T S - 1120/88 - 09.03.88
- EPCON-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA
Rua Buruti,3650-Distrito Industrial-MANAUS - SP
D T S - 1121/88 - 09.03.88
- BALAU MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Philadelpho M. Gouveia Neto, 2.459- Vl.Angélica-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
D T S - 1122/88 - 09.03.88
- VENDOME INTERNACIONAL ARTIGOS DE LUXO LTDA.
Rua Padre José de Anchieta nº 516- Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 1123/88 - 09.03.88
- MECÂNICA DE PRECISÃO ALMEIDA LIMITADA
Avenida Patos, 260-Cumbica -SÃO PAULO-SP
D T S - 1124/88 - 09.03.88
- FRANCOART SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TEXTEIS
Rua Henrique Dias nºs.83,93 e 117-SÃO PAULO-SP
D T S - 1125/88 - 09.03.88
- META EQUIPAMENTOS LIMITADA
Alameda Glete nº 758 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1126/88 - 09.03.88
- BREVET MÁQUINAS DE PRECISÃO LIMITADA
Rua Sete de Julho, 375-Capela do Socorro - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 1127/88 - 09.03.88
- ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS
Rua da Moóca, 766-Moóca- SÃO PAULO-SP
D T S - 1128/88 - 09.03.88
- AUTO ASBESTOS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Jacerú, 247- Brooklin-SÃO PAULO-SP
D T S - 1129/88 - 09.03.88
- FISCHER S.A.COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA
Rua Major Joaquim Gabriel de Carvalho nº 870 - MATAO - SP
D T S - 1130/88 - 09.03.88
- S.A. INDUSTRIAS VOTORANTIM
Praça Ramos de Azevedo nº 254-SÃO PAULO-SP
D T S - 1131/88 - 09.03.88
- ZENITAL-INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA.
Avenida Brasil nºs. 1111 e 1287 - RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 1132/88 - 09.03.88
- NEO - REX DO BRASIL LIMITADA
Rua Ptolomeu nº 786- Bairro Socorro-SÃO PAULO
D T S - 1132/88 - 09.03.88
- CROMEC INDÚSTRIA ELETROMECHANICA LTDA.
Rua Expedicionário José Amaro nºs. 1542/1605 - DUQUE DE CAXIAS - RJ
D T S - 1198/88 - 11.03.88

D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CATERPILLAR BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Luiz de Queiroz (SP 304), Km. 157 - PIRACICABA - SP
D T S - 1003/88 - 29.02.88
- S/A. TEXTIL NOVA ODESSA
Av. Dr. Eddy de Freitas Crissiumá nº 662 - NOVA ODESSA - SP
D T S - 1004/88 - 29.02.88
- SOLIDOR ELEMENTOS PRÉ - FABRICADOS PARA CONSTRUÇÕES LIMITADA
Av.Piraporinha, 1280-SÃO BERNARDO DO CAMPO -SP
D T S - 1005/88 - 29.02.88
- CIANE - COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA (USINA SÃO MIGUEL) Br.304,Km.150-DIST.DE FERNANDO PEDROSA AUGICOS-RN
D T S - 1006/88 - 29.02.88

- DOLLO TEXTIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Anhanguera, Km.119- NOVA ODESSA-SP
D T S - 1008/88 - 29.02.88
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA
Av. Manoel Domingos Pinto, 481-SÃO PAULO-SP
D T S - 1009/88 - 29.02.88
- AVON COSMÉTICOS LIMITADA
Av. Interlagos, 4300 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1010/88 - 29.02.88
- METALÚRGICA CARTO LIMITADA
Av. Interlagos, 1759 e Rua José Homero Roxo, 121 e 165 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1011/88 - 29.02.88
- NORTRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Avenida Independência, 3400-TAUBATÉ-SP
D T S - 1012/88 - 29.02.88
- H I D R O P L Á S SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Marechal Rondon, Km. 253 e 253,5 - BOTUCATU - SP
D T S - 1013/88 - 29.02.88
- BOLLHOFF E NEUMAYER METALFORMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada do Aeroporto, 401- JUNDIAÍ- SP
D T S - 1014/88 - 29.02.88
- SANBRA-SOC.ALGODEIRA NORDESTE BRASILEIRO S.A.
Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 11/87 - BAURU - SP
D T S - 1015/88 - 29.02.88
- FANTEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Trevo da Via.Anhanguera, Km.62 -JUNDIAÍ-SP
D T S - 1016/88 - 29.02.88
- D R O G A S I L SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3097 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1017/88 - 29.02.88
- COCAM COMERCIAL E EXPORTADORA S/A.
Estrada de Pidorama, Km.3-CATANDUVA-SP
D T S - 1018/88 - 26.02.88
- EVADIN COMP. DA AMAZONIA LIMITADA
Matrinxã Esq. Av. Tucumã - MANAUS- AM
D T S - 1019/88 - 29.02.88
- I C I BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia SP-332, Km.130 - PAULINIA- SP
D T S - 1020/88 - 29.02.88
- METALPÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
E COMBUSTOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Estrada do Jaraguá, 453 - PIRITUBA-SP
D T S - 1021/88 - 29.02.88
- DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LIMITADA
Rua José Félix, 87 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1022/88 - 29.02.88
- ARMCO EQUIPETROL SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Industrial, 700-SANTO ANDRÉ-SP
D T S - 1134/88 - 09.03.88
- ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
Rua Antonio Galo, 109- SÃO CAETANO DO SUL-SP
D T S - 1135/88 - 09.03.88
- FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Avenida Francisco de Paula Leite nº 2242 - INDAIATUBA - SP
D T S - 1136/88 - 09.03.88
- ALLIED AUTOMOTIVE LIMITADA DIVISÃO BENDIX DO BRASIL
Rodovia SP-101 Km.3,5- ligação Hortolândia - SUMARÉ - SP
D T S - 1137/88 - 09.03.88
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.-DIVISÃO CONSTANTA II
Avenida Francisco Monteiro nº 1701-RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 1138/88 - 09.03.88
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia SP-264-Km.103-Bairro Vassouras-SOROCABA - SP
D T S - 1139/88 - 09.03.88
- MD NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
Rua Armando Steck nº 770- LOUVEIRA-SP
D T S - 1140/88 - 09.03.88
- SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada do Campo Limpo, 6.197-SÃO PAULO-SP.- e Rua José Carlos de Macedo, Soares, s/nº - TABOÃO DA SERRA - SP
D T S - 1141/88 - 09.03.88
- JARAGUÁ S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS
Av.Mofarrej nºs.684 e 850-SÃO PAULO-SP
D T S - 1142/88 - 09.03.88
- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rodovia Santos Dumont, Km.12 - Viracopos - CAMPINAS - SP
D T S - 1143/88 - 09.03.88

- METAL LEVE CLEVITE PRODUTOS SINTERIZADOS LTDA.
Rodovia Santos Dumont, Km.21,30- INDAIATUBA-SP
D T S - 1144/88 - 09.03.88
- OCÉ COPIRAMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Avenida Cândido Portinari nº 1174 - Vila Jaguara - SÃO PAULO - SP
D T S - 1145/88 - 09.03.88
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.- (TUSA I)
Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 3,5 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 1146/88 - 09.03.88
- TELEMECANIQUE SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida das Nações Unidas nº 2323 - SÃO PAULO - SP
D T S - 1147/88 - 09.03.88

- MOLINS DO BRASIL MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA.
Avenida Papa João XXIII, 1460- MAUÁ-SP
D T S - 1148/88 - 09.03.88
- CARBORUNDUM SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Independência nº 7031 - VINHEDO-SP
D T S - 1149/88 - 09.03.88
- CARBONO LORENA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Octálie Marcondes Ferreira, 460- Pq. Indl. - JURUBATUBA - SP
D T S - 1150/88 - 09.03.88
- VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.600 - JACAREÍ - SP
D T S - 1152/88 - 09.03.88

* **T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L**

**DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP
SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- NACHI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida João XXIII nº 2330 - MOGI DAS CRUZES- SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/SESEB nº 009/88,
26.01.88.
- BERGAMO - COMPANHIA INDUSTRIAL
Avenida Orlanda Bergamo nº 100- Cumbica - GUARULHOS - SP - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 009/88,
26.01.88.

- Z.F. DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Conde Zeppelin nº 1935- SOROCABA - SP - Renovação e Extensão
Ofício DETEC/SESEB nº 009/88,
26.01.88.
- FACIT S.A. (MÁQUINAS DE EXCRITÓRIO)
Avenida Pres. Juscelino Kubitschek nº 4005 - JUIZ DE FORA - MG - Renovação
Ofício DETEC/SESEB nº 090/88,
01.03.88.

C O M I S S Ã O D E S E G U R O S T R A N S P O R T E S
T A R I F A Ç Ã O E S P E C I A L

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 09.03.88

**- BASF BRASILEIRA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
I T A Ú S E G U R O S S O C I E D A D E A N Ó N I M A**

- a)- Taxa individual de 0,240%, para os transportes marítimos/terrestres sob garantia All Risks;
- b)- Taxa individual de 0,269%, para os transportes aéreos sob garantia All Risks, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.03.88.

**- MOBI OIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
C O M P A N H I A P A U L I S T A D E S E G U R O S**

Taxa individual de 0,024%, aplicável aos embarques terrestres, percurso intermunicipais e/ou interestaduais pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.03.88.

**- RESANA S/A. IND. QUÍMICAS E SUAS CONTROLADAS
A M É R I C A N H O M E A S S U R A N C E C O M P A N Y**

Taxa individual de 0,049%, aplicável aos embarques intermunicipais ou interestaduais, inclusive sobre os adicionais, pelo prazo de 02 anos de 01.03.88 a 28.02.90.

**- ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
B R A S I L - C O M P A N H I A D E S E G U R O S G E R A I S**

Redução percentual de 40% (quarenta por cento), aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, por 1(um) ano, a partir de 01.02.88.

**- CCE DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA E
CCE COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A.
C O M P A N H I A I N T E R N A C I O N A L D E S E G U R O S**

Taxa individual de 0,092%, aplicável aos seguros de transportes aéreos nacionais, garantia Todos os Riscos, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.03.88.

**- TECHNOS AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA
C O M P A N H I A P A U L I S T A D E S E G U R O S**

Redução percentual de 30%, sobre a taxa mínima aérea- todos os riscos, aplicável inclusive sobre o adicional para embarques aéreos sem valor declarado pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.03.88.

**- AEG DO BRASIL S/A. E SUAS CONTROLADAS
C I A . D E S E G U R O S A M É R I C A D O S U L Y A S U D A**

Desconto percentual de 50%, sobre as taxas básicas, aplicáveis aos embarques marítimos e aéreos, sob a garantia "All Risks", inclusive para o adicional SVD, por 1 (hum) ano, a partir de 01.03.88.

**- TRANSMADINE T R A N S P O R T E S L I M I T A D A
G E N E R A L I D O B R A S I L - C I A . N A C I O N A L D E S E G U R O S**

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa terrestre, para viagens intermunicipais interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.88.

**- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.E SUAS CONTROLADAS
A M É R I C A L A T I N A C O M P A N H I A D E S E G U R O S**

Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tabela de taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais por vias marítimas ou aérea sob garantias "All Risks"/Todos os Riscos/FPA, aplicável até 31.10.88

**- AEG DO BRASIL S/A. E SUAS CONTROLADAS
C I A . D E S E G U R O S A M É R I C A D O S U L Y A S U D A**

Taxa individual de 0,132%, aplicável aos embarques aéreos (todos os riscos), com o adicional de SVD, exceto greves, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.02.88.

**- S O C I E D A D E A N Ó N I M A F R I G O R Í F I C O A N G L O
C O M M E R C I A L U N I O N D O B R A S I L - S E G U R A D O R A S . A .**

Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas "tabela de taxas mínimas para seguros de viagens internacionais" aplicável exclusivamente aos embarques marítimos e terrestre, pelo período de um ano, a partir de 01.03.88

**- SETAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAL S/A.E/OU
S E T A L I N S T A L A Ç Õ E S I N D U S T R I A I S S / A .
C O M P A N H I A P A U L I S T A D E S E G U R O S**

Desconto percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais de apólice, para os percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, à contar de 01.12.87.

**- PIAL ELETRO ELETRÔNICOS LIMITADA
ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS**

Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa e adicionais, para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.03.88.

**- MINERAÇÃO BOQUIRA SOCIEDADE ANÔNIMA
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Desconto de 50%, sobre as viagens marítimas e terrestres, pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.03.88

**- EQUITEL SOCIEDADE ANÔNIMA EQUIPAMENTOS
E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS**

Taxa Individual de 0,113%, aos transportes intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2(dois) ano, a partir de 01.03.88.

**- COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS
E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS**

- a)- Desconto de 50% sobre as taxas e adicionais da tarifa terrestre, por 02 anos a partir de 01.03.88, referente aos percursos intermunicipais/interestaduais;
- b)- Renovação e manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais, referente aos percursos urbanos e /ou sub-urbanos, por 02 anos, a partir de 01.03.88.

**- DAY BRASIL LIMITADA
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS**

Desconto de 50%, sobre as taxas mínimas, garantias "All Risks", abrangendo também embarques SVD, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.03.88

**- GENERAL ELÉTRIC DO BRASIL SOCIEDADE
ANÔNIMA E SUAS CONTROLADAS
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS**

Taxa individual de 0,247%, as viagens aéreas, inclusive sobre o adicional SVD, por 1(hum) ano, a partir de 01.03.88.

**- ENESA ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**

Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas e adicionais da tarifa terrestre, embarques intermunicipais / interestaduais, exclusive embarques urbanos e/ou suburbanos e fluviais, por 02 anos, a contar de 01.03.88.

----- *